EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG 925041

TIPO: Menor Preço por LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta por preço unitário PROCESSO: 414.001.121/2015 - COLIC/SEPLAG

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

OBJETO: Contratação de Serviços de Impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, sistema de bilhetagem orientação de utilização, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por Unidade de Serviço de Impressão (USI), por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e demais Secretarias interessadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 48 (QUARENTA E OITO) MESES: R\$ 36.026.756,16

DATA DE ABERTURA: 23/03/2017

HORÁRIO: 09 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o

horário de Brasília - DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

(www.comprasnet.gov.br).

UASG SEPLAG/DF: UASG 925041 - SISTEMA COMPRASNET

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pelo(a) Pregoeira Rita de Cássia Godinho de Campos, designada pelo Decreto s/nº de 14/07/2016, publicado no DODF nº 135, de 15/07/2016, página 11, e equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decreto Federal n.º 7.174/2010 recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 34.637/2013, Decretos Distritais: 26.851/2006, 33.243/2011, 34.458/2013, 36.304/2015, 36.519/2015 e 36.520/2015, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no Portal de Compras da Administração Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br).

1. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.1. Nos termos do art. 18, §§, do Decreto n.º 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa** poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail **pregoeirosulic08@seplag.df.gov.br**, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.
- 1.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 1.1.2. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame somente se houver alteração no tocante à formulação da proposta de preços.
- 1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica via e-mail **pregoeirosulic08@seplag.df.gov.br**, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.
- 1.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro (a) por meio de fax ao número informado pelo interessado e no site **www.comprasnet.gov.br**, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.
- 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com a habilitação parcial válida, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U, de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003, desde que atendido o disposto no item **7.4** deste Edital;
- 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências estabelecidos nos subitens **7.2.1** do edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação ou do contrato dela decorrente:
- 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 PROCAD/PGDF).
- 2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, envolvidos direta ou indiretamente no procedimento licitatório.
- 2.3.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (projeto básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SLTI/MOPG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer n.º 576/2013 e Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF)
- 2.3.4. Empresas constituídas em consórcios, empresa ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, pelos motivos que trata o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pessoa física não empresária.
 - 2.3.5. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e os membros da comissão de licitação (Pregoeiro e sua equipe de apoio).
 - 2.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 2.3.7. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar até o terceiro grau, de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto n.º 32.751/2011, art. 8º):
 - I contrato de serviço terceirizado;
 - II contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - III convênios e os instrumentos equivalentes.
 - 2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) lote(s).

2.5 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.5.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
 - 2.5.1.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.
- 2.5.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades;
- 2.5.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
- 2.5.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 2.5.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado. (Parecer n.º 313/2012-PROCAD/PGDF)
- 2.5.4.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenação de Licitações.
- 2.5.4.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.5.4.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.5.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.6. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

2.6 - DO PREÇO

- 2.6.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 2.6.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 2.6.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência

2.7. DA ADESÃO

- 2.7.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais SCG/SEPLAG, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 36.519/2015.
- 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder a (ao) **quíntuplo do quantitativo** o registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 12, § 17, do Decreto Distrital n.º 36.519/2015).
- 2.7.3. As aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (Art. 25, § 2º, do Decreto n.º 36.519/2015).
- 2.7.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
- 2.7.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 2.7.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;
- 2.7.5.2. Após, será escolhido o item de menor preço.
- 2.7.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 4º, art. 25 do Decreto Distrital n.º 36.519/2015).

2.8. DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.8.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme preceitua o art. 14 do Decreto Distrital n.º 36.519/2015 e a Ordem de Serviço nº 01, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 40, 1º de março de 2016.
- 2.8.2 Para formação do cadastro de reserva a ser formalizada na ata de registro de preços, os licitantes serão cadastrados a partir dos seguintes critérios:
- 2.8.2.1 O pregoeiro deverá observar o art. 13 do Decreto Distrital nº 36.519/2015, o qual estabelece que após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 2.8.2.2 A apresentação das propostas para formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 2.8.2.3 O pregoeiro, à exceção da licitante detentora do melhor preço ofertado, convocará via chat as demais licitantes para manifestarem acerca do interesse em registrar seu preço em cadastro de reserva, com efeito, será necessário que haja redução dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 2.8.2.4 A negociação para formação do cadastro reserva será realizada via chat e terá a duração de até 10 (dez) minutos.
- 2.8.2.5 As licitantes convocadas, conforme ordem de classificação deverá registrar os seus preços, via chat, e aceitar fornecer e/ou prestar os serviços nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.
- 2.8.2.6 No cadastro de reserva será respeitada a ordem de classificação dos licitantes participantes da sessão do pregão.
- 2.8.2.7 A falta de manifestação da empresa participante conduzirá ao entendimento de que houve renúncia a intenção de registrar os seus preços ofertado para o lote do qual esteja participando.
- 2.8.3 Os licitantes classificados que manifestarem interesse em registrarem os seus preços na Ata de Registro de Preços, respeitando a ordem de classificação da sessão do pregão, terão sua documentação analisada, devendo atender a todas as exigências previstas neste Edital.
- 2.8.4. A(s) licitante(s) classificada(s) para o cadastro de reserva deverá (ão) protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço, bem como a documentação de habilitação, nos termos do itens 5.5 e 6.22 deste Edital.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço WEB indicados no preâmbulo deste edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.1 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no **Comprasnet**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Subsecretaria de Logística, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET:
- 4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 4.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU, de 17/09/2009;
- 4.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Os licitantes deverão inserir proposta com o <u>VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E O TOTAL DO LOTE OFERTADO</u>

 <u>PARA 48 (QUARENTA E OITO) MESES</u>, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br , quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508, Ala Leste, Brasília, Distrito Federal CEP.: 70.075-900, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
 - a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - **b)** Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as descrições constantes no Anexo I do Termo de Referência, deste Edital;
 - c) Conter planilha de composição de preços, com o valor unitário da Unidade de Serviço de Impressão (USI) e o total de cada item que compõe o LOTE, bem como o valor total do LOTE, para o período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme modelo constante do subitem 19.5 do Termo de Referência Anexo deste Edital, bem como o valor Global da proposta. O valor ofertado deve ser expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, devendo estar inclusos todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto, a disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, fornecimento de consumíveis, exceto papel, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - e) O prazo de entrega será de acordo com as condições estabelecidas no item 16 (DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

ORIENTAÇÃO DE USO) do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

- f) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- g) Conter, anexo, Termo de Confidencialidade, conforme modelo exigido no ANEXO I.A deste Edital;
- h) Conter declaração da licitante de que executará os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo deste Edital;
- i) Conter **Declaração** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da empresa com pessoal e equipamentos destinados ao cumprimento do contrato;
- j) Conter catálogos e/ou folhetos e/ou manuais, que contenham as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos propostos, de modo a permitir que possam ser verificadas as características do produto ofertado, preferencialmente em língua portuguesa, especificados neste edital, contendo marca e modelo do produto ofertado:
 - **j.1)** Conter os documentos (manuais técnicos, folhetos, lista com os sites dos fabricantes) que ratifiquem de maneira específica e inequívoca a identificação e as características técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em idioma Português do Brasil; e
 - j.2) Será aceita Carta do Fabricante, como comprovação de atendimento de requisitos técnicos e de compatibilidade especificados no Termo de Referência, para os itens que não constarem na documentação técnica dos fabricantes ou que não puderem ser mensurados.
- 5.6. Deverão estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, transporte, instalações, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 5.7. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados, tanto para os itens quanto para os respectivos lotes. O desrespeito a essa regra levará os lotes a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.
- 5.8. Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente à execução dos serviços de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 5.9. Caso os prazos de que tratam o item 5.5 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como se nela estivesse para efeito de julgamento.
- 5.10. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, não sendo aceito valor superior do estimado dos itens que compõem o lote divulgado no Anexo I e desde Edital, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos serviços objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento da

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

documentação e das especificações do serviço contida na proposta, definindo nova data para continuidade da sessão licitatório.

- 6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.5. Serão desclassificadas propostas que contenham **preço unitário e total de cada item que compõe lote**, com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
 - I preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo; e
 - II preços unitários ou totais inexequíveis, quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.
- 6.6 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.7. A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- 6.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.12. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as seguintes regras:
- 6.13.1. As Proponentes deverão para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 6.13.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.13.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do subitem 6.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do subitem
- 6.13.3, será efetuado sorteio aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (§ 3º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.13.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.13.9. O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.14. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o **Decreto Federal nº 7.174/2010**, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:
 - I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 6.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do subitem 6.14 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 6.14.2. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
- 6.14.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
- 6.14.3.1. A comprovação prevista no subitem 6.14.3. será feita:



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 6.14.3.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA; ou
- 6.14.3.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 6.14.4. O exercício do direito de preferência será concedido, após o encerramento da fase de lances, observando os seguintes procedimentos:
- 6.14.4.1. A Proponente quando do cadastro de sua proposta no site www.comprasnet.gov.br, deverá anexar no ícone Proposta Habilitação, no Tipo Documento (Jurídico ou Técnico) declaração, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 6.14 deste Edital, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo contido no anexo VI deste Edital, assim como o(s) documento(s) comprobatório(s) de cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 6.14.3 deste Edital:
 - I após a análise da declaração e documentação inseridas no sistema para a comprovação do direito de preferência previsto no subitem 6.14, será efetuada a classificação do(s) licitante(s) cuja (s) proposta (s) final (is) esteja(m) situada(s) até dez por cento acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência;
 - II serão primeiramente convocados a exercer o direito de preferência os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5°, I, do Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, a partir da solicitação do Pregoeiro no Chat de mensagem do sistema, caso em que será declarado vencedor do certame;
 - III se a classe, contida no inciso II do subitem 6.14.4.1 deste Edital, não exercer o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (art. 5º, II, do Decreto 7.174/2010);
 - IV por fim, se as duas classes, contidas nos incisos II e III do subitem 6.14.4.1 deste Edital, não exercerem o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, III, do Decreto 7.174/2010);
 - V caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame; e
 - VI no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesmo ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 6.17.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), enviar arquivo por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema COMPRASNET ou **pelo e-mail pregoeirosulic08@seplag.df.gov.br**, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos estabelecidos no item 5.5 (Dos requisitos da proposta de preços), quando solicitados pelo Pregoeiro(a). (Decreto nº 5.450/2005).
- 6.18. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.19. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do edital, será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.19.1. A adjudicação será realizada por preço total do LOTE.
- 6.20. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.25. A licitante vencedora deverá protocolizar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação inserida no sistema ou via e-mail **pregoeirosulic08@seplag.df.gov.br**, nos termos dos itens 5, 6 e 7 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7. O licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema COMPRASNET, no momento do lançamento da proposta:
 - a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
 - c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
 - d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável); e
 - e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado até **02 (duas) horas,** prazo este que poderá ser prorrogado por



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

conveniência e oportunidade Administrativa, via e-mail **pregoeirosulic08@seplag.df.gov.br** ou incluídos em campo próprio no Sistema COMPRASNET, conforme Instrução Normativa Nº 001/2014 – SIASG/MPOG – 26/03/2014 que alterou a IN 03/2011.

- 7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508- Ala Leste CEP.: 70.075-900 Brasília DF.
- 7.2. Para habilitação no certame as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.1 deste Edital.
 - a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução Normativa Nº 02/2010-SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa SLTI Nº 1/2012-SLTI/MPOG, de 10 de fevereiro de 2012.
 - b) Na declaração de situação de consulta ao SICAF deverá demonstrar a boa situação financeira da empresa avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores 1 (um).
- 7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

7.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- III Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa para comprovação do ramo de atividade da licitante com o objeto da licitação, comprovação do capital social, cumprimento do art. 9° e §§, da Lei n.º 8.666/93, inclusive para aferição do cumprimento da vedação de nepotismo. (Parecer n.º 330/2014 PROCAD/PGDF)

7.2.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo de Unidades de Serviços de Impressão (USI) estimado, que deverá recair sobre o somatório do quantitativo do(s) Lote(s) em que sagrar-se vencedora. Admitindo-se a soma do quantitativo de atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período (Decisão 3743/2011 TCDF).

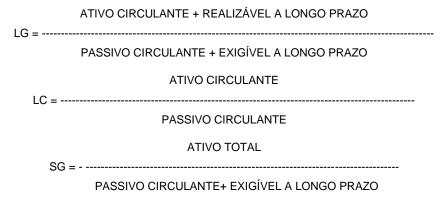
7.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão Negativa de efeitos sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



c) A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima ou no SICAF, deverá possui capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) da contratação, comprovando por meio da apresentação do estatuto ou contrato social e/ou balanço patrimonial do exercício social já exigível, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, que deverá recair sobre o somatório dos lotes vencedores, sob pena de inabilitação. (Decisão n.º 5876/2010-TCDF), conforme demonstrativo abaixo:

VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (10%)							
VALOR ESTIMADO 10% DO VALOR ESTIMADO							
LOTE	(período de 48 meses)	(período de 48 meses)					
01	4.823.240,30	482.324,03					
02	4.976.515,86	497.651,58					
03	26.227.000,00	2.622.700,00					
VALOR ESTIMADO							
TOTAL P/ 48 MESES	R\$ 36.026.756,16	R\$ 3.602.675,61					

- d) Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados em uma das seguintes condições:
 - d.1) Publicação em Diário Oficial;
 - d.2) Publicação em jornal de grande circulação; e

Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508- Ala Leste – CEP.: 70.075-900 – Brasília - DF

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

d.3) Por cópia extraída do Livro Diário e/ou documento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

7.2.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de
 Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do
 Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- II Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- III Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- IV Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990; e
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VII Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, bem como o Decreto Distrital nº 36.519/2015

7.2.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- I Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e não utiliza mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).
- 7.3. Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo).
- 7.4. Às empresas CADASTRADAS E COM HABILITAÇÃO PARCIAL VÁLIDA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF deverão apresentar somente os documentos elencados nos subitens: 7.2.1.1, incisos III; 7.2.1.2, inciso I; 7.2.1.3, incisos I; 7.2.1.4, incisos I, VI e VII 7.2.1.5 e 7.3 deste Edital.
- 7.5. É OBRIGATÓRIO às empresas com sede ou domicilio fora do Distrito Federal apresentar Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, conforme dispõe o subitem 7.2.1.4, inciso I, do Edital.
- 7.6. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", impresso na reunião de abertura, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento, em plena validade, a fim de comprovar a regularidade do mesmo.
- 7.7. Conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (Alterada pela Lei



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

Complementar n.º 147/2014, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- a) a não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem 7.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.9. Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documento com prazo de validade vencido.
- 7.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.11. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 7.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados.
- 7.13. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto as certidões de comprovação de aptidão técnica e Certidão de falência de recuperação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO 08. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

- 8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014 de 19 /09/2014:
 - I advertência;
 - II multa; e
 - III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

- 8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
 - I pela SUBSECRETARIA DE Compras Governamentais COLIC/SEPLAG, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
 - II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

- 8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
 - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
 - IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

- 8.3.2- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.
- 8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

- 8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
 - I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE Compras Governamentais COLIC/SEPLAG, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 8.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - I a SUBSECRETARIA DE Compras Governamentais COLIC/SEPLAG, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
 - II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

- 8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

- 8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COLIC/SEPLAG, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
 - II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.
- 8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

- 8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto guando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
 - I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - III o fundamento legal da sanção aplicada; e
 - IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- 8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

- 8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 - Disposições Complementares

- 8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.
- 8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 8.10.3 Foi atualizada a denominação da Subsecretaria de Licitações para **Subsecretaria de Compras Governamentais** da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal por força do Decreto Distrital 37.280/2016, de 22 de abril de 2016, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2016

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508- Ala Leste CEP.: 70.075-900 Brasília DF. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras Governamentais, situada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508- Ala Leste, Brasília, Distrito Federal.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.5 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, e em mantendo à decisão submeter à autoridade da Subsecretaria de Compras Governamentais a decisão final.
- 9.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário da Subsecretaria de Compras Governamentais procederá a homologação deste Pregão.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos que não sejam apresentadas tempestivamente.

10. DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura.
- 10.2. O critério de reajuste de preços após transcorrido um ano de vigência do Contrato, será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme **Decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016**. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.
- 10.3. Por ocasião da celebração do contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia contratual prestada no ato da assinatura do respectivo instrumento e corresponderá a 2% (dois por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à escolha do contratado: caução em dinheiro ou em títulos da dívida ativa, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.5. A Contratada deverá quando da assinatura do contrato comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 10.6. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditiva no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 10.9. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no §3º, do artigo 27 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.11. Quando do **contrato** será exigido da licitante vencedora, a apresentação da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF, como contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza **ISS**, para empresa estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 5.319, de março de 2014.
- 10.12. Quando da **assinatura do contrato**, disponibilizar profissional de nível superior, responsável técnico para o acompanhamento da execução do objeto, detentor de certidão (ões) <u>ou</u> atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível com o presente objeto, no tocante às atividades 01 a 18, constantes do Art. 1º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, relativos aos materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, seus serviços afins e correlatos.
- 10.12.1. A comprovação do vínculo com a empresa licitante por ocasião da celebração do contrato (Decisão nº 6462/2009-TCDF) deverá ser efetuada por meio dos seguintes meios:
 - a) para o empregado: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de trabalho ou registro no Livro de Registro de Funcionários;
 - b) para sócios ou diretores da empresa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa devidamente registrado; e
 - c) para prestadores de serviço: contrato civil de prestação de serviços devidamente registrado no órgão ou entidade competente, ou, ainda, através da inclusão como Responsável Técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, juntamente com a cópia do Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autenticada.
- 10.13. Adotar na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- 10.14. Na fase da contratação, sob pena de não celebração do contrato, sem prejuízos as demais sanções administrativas, a licitante vencedora deverá apresentar **declaração**, emitida pelo Responsável Técnico, com a indicação dos equipamentos, do

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- 10.14.1. A declaração acima deverá constar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, e que os mesmos são novos, sem uso anterior (primeiro uso), encontram-se em linha de produção, não sendo equipamentos remanufaturados, recondicionados, ou reconstruídos e, ainda, que os mesmos atendem a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 10.15. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061, de 08 de março de 2013.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 11.5. A empresa contratada deverá, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, entregar um Plano de Implantação, devidamente assinado pelo responsável técnico, constando do cronograma de entrega, instalação e orientação de uso das impressoras multifuncionais; e
- 11.6. A Contratante poderá disponibilizar contas de usuários para acesso à rede de dados, com privilégios específicos para instalação dos drivers e softwares das impressoras multifuncionais, aos técnicos da empresa contratada. Para isso, a empresa contratada deverá indicar formalmente o nome completo, números do CPF e RG dos respectivos técnicos, bem como, fornecer cópias dos referidos documentos.
- 11.7. Constitui demais obrigações da contratada o disposto no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elemento e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

- 13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
 - I Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
 - II Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
 - III Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento:
- 13.3 A entrega será de acordo com as condições estabelecidas no item 16 (DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 13.4 Caso a licitante vencedora deixe de execução do serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 13.5 a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo ser concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - I Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);
 - II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; e
 - IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 15.2. O pagamento será efetuado, até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 4º do Decreto nº 36.246/2015.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - I a multa será descontada da garantia do respectivo contrato; e
 - II se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011, alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014 de 12/12/2014.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.
- 16.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.5. Ao Subsecretário de Compras Governamentais fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).
- 16.6. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo de conformidade com ato convocatório.
- 16.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, acompanhada das respectivas justificativas técnicas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.9. Os avisos de resultado de julgamento serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no DOU Diário Oficial da União, quando se tratar de repasse de recursos da União.
- 16.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 16.11. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Subsecretaria de Compras Governamentais SCG/SEPLAG.
- 16.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (XX) 61 3312-8461
- 16.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
- 16.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Brasília, 03 de março de 2017.

Rita de Cássia Godinho de Campos Pregoeira

Sandra Antunes Ramos Diretora de Compras Ana Paula Martins Mascarenhas Coordenadora de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

ANEXO I DO EDITAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS 83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS 04 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO

LOTE : 01- USI - Unidade de Serviço de Impressão							
LOTE	Tipo de Impressão	Especificação	Quanti. USI	Estimativa Unitária (USI)	Estimativa Total do Lote (48 meses)		
	Mono	Serviço de Impressão de documentos. conforme.	24.471.181	R\$ 0,1307	R\$ 4.823.240,30		
Lote 001	Color	especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. CÓDIGO BR: 16764	1.747.158	R\$ 0,9300			
		V	alor Total Global p	ara 48 meses	R\$ 4.823.240,30		
LOTE : 02-	· USI - Unidade d	e Serviço de Impressão					
LOTE	Tipo de Impressão	Especificação	Quanti. USI	Estimativa Unitária (USI)	Estimativa Total do Lote (48 meses)		
Lote 002	Mono	Serviço de Impressão de documentos, conforme,	24.203.700	R\$ 0,1353			
	Color	especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. CÓDIGO BR: 16764	1.540.050	R\$ 1,1050	R\$ 4.976.515,86		
	R\$ 26.227.000,00						
LOTE : 03-	- USI - Unidade d	e Serviço de Impressão					
LOTE	Tipo de Impressão	Especificação	Quanti. USI	Estimativa Unitária (USI)	Estimativa Total do Lote (48 meses)		
	Mono	Serviço de Impressão de documentos, conforme,	190.000.000	R\$ 0,1338			
Lote 003	Color	especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. CÓDIGO BR: 16764	1.000.000	R\$ 0,8050	R\$ 26.227.000,00		
		V	alor Total Global p	ara 48 meses	R\$ 26.227.000,00		

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, sistema de bilhetagem orientação de utilização,, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por Unidade de Serviço de Impressão (USI), com o registro de preços, para atender a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e demais Secretarias interessadas.

2 - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1 Os ENCARTES listados abaixo integram este Termo de Referência:
 - 2.1.1 ENCARTE A QUADRO DE PARCELAMENTO DO OBJETO;
 - 2.1.2 ENCARTE B LOCALIDADES DOS PARTÍCIPES;
 - 2.1.3 ENCARTE C DEMONSTRATIVO DO VOLUME ESTIMADO DE IMPRESSÃO;
 - 2.1.4 ENCARTE D ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS IMPRESSORAS;
 - 2.1.5 ENCARTE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - É imprescindível à Secretaria de Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF a garantia de continuidade de suas atividades administrativas para o alcance do principal objetivo do Estado: o bem comum. E o papel ainda é parte essencial dessa estrutura.

No mundo contemporâneo, era do conhecimento, escrever é sempre importante, necessário e frequente. Com o advento do computador, em vez de diminuir a relação do homem com a palavra escrita, provocou o aumento desse uso.

O Serviço Público, parte desse mundo contemporâneo e globalizado, empresta à escrita lugar de destaque pelo seu papel divulgador da informação dentro de um padrão culto e vocabulário próprio. - Texto extraído do Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal, 2006.

3.2 - Não diferente, as organizações ainda dão muita importância e atenção aos documentos impressos. O papel ainda é imperativo na cultura administrativa de produção de instrumentos

de comunicação oficial, dentre eles os Ofícios e Memorandos. Do mesmo modo, os Atos Administrativos, tais como Alvarás, Decretos, Autorizações, etc., são outros que não dispensam sua forma impressa.

A sociedade sem papel está se aproximando, queiramos ou não. Não podemos enterrar a cabeça na areia. Podemos escolher ignorar o mundo eletrônico, mas isso não fará diferença', escreveu o cientista da informação Frederick Wilfrid Lancaster em... 1978. Ao lado de outros entusiastas do futuro digital, ele previa um mundo maravilhoso com grande variedade de obras à disposição dos estudantes, menos impressões e redução de custos. Bibliotecas inteiras caberiam numa mesa. Quem não se adaptasse a tempo e abandonasse o papel viveria uma transição caótica. Trinta e cinco anos depois, muito do futuro imaginado por ele se concretizou. **Mas o papel ainda persiste** - Texto extraído da internet do artigo "O papel tem futuro", da Revista Época, (Gn.)



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 3.3 Neste contexto, percebendo a fragilidade da situação atual, a pretendida contratação destes serviços vem tempestivamente cuidar da disponibilidade de uma Solução de Tecnologia da Informação para prover a produção de documentos impressos para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, público alvo deste Termo de Referência.
- 3.4 Trata-se de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.
- 3.5 Outro motivador para esta contratação está atrelado ao fato de que estas unidades administrativas ainda são atendidas pelo contrato de prestação de serviços mantido pela antiga Secretaria de Administração Pública, onde seus quantitativos foram estimados em outra época, a saber, 2010/2011. Significa dizer que é necessário adequar a solução ao cenário atual, ou seja, redefinir quantitativos para atender a atual estrutura administrativa do órgão.
- 3.6 Além do mais, o contrato atual está no final de sua vigência, sendo imprescindível a substituição tempestiva desses serviços por outra solução de impressão para atender esse órgão. Ao mesmo tempo, não podemos olvidar que os equipamentos de impressão, especialmente os que possuem tecnologia de fusão laser ou Led, são o principal instrumento de produção e reprodução de documentos para o serviço público, seja ele de comunicação oficial ou atos normativos.
- 3.7 Percebendo que a impressão de documentos ainda é imprescindível à Administração Pública para realização de suas atividades, não resta alternativa senão a realização de investimentos na área de TI a fim de garantir sustentação aos processos e serviços do Governo do Distrito Federal.
- 3.8 Por fim, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, pretende com esta contratação garantir estrutura adequada para a execução das atividades administrativas, perseguindo alcançar os objetivos estratégicos, os objetivos de negócio e, consequentemente, contribuindo assim significativamente para o retorno de todo investimento realizado por meio de prestação do serviço público com excelência.
- 3.9 O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 3.10 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:
 - a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
 - disponibilidade no mercado destes materiais; e
 - verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 3.11 A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4 - DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é ampla' por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 4.2 Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 A contratação em questão está amparada:
- 5.2 No que dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores;

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 5.3 Lei nº 10.520/2002 Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.4 Decreto 5.450/2005 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.5 Decreto Distrital nº 36.519/2015.

6 - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A escolha do Sistema de Registro de Preço, para essa contratação, entendemos por ser o mais adequado, pois possibilitará a padronização dos recursos e economia dos valores contratados pelos ganhos de escala, com a participação de outras Unidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, de acordo com o preconizado no inciso II, artigo 15º da Lei Nº. 8.666/93, e os objetos licitados estão inclusos na categoria de bens e serviços comuns, especificada pela Lei n.º 10.520, de 2002.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

- I atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II ser processadas através de sistema de registro de preços;
- 6.2 Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços até os limites máximos previstos em lei.
- 6.3 Os órgãos não partícipes do projeto solicitarão adesões nos limites de quantidade das subdivisões dentro dos lotes, não podendo haver o desmembramento das mesmas.
- 6.4 Os órgãos não partícipes do projeto poderão aderir a mais de uma subdivisão simultaneamente.

7 - DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

- 7.1 Garantir estrutura adequada para a execução das atividades administrativas com foco na continuidade do serviço público de excelência prestado pela Administração Pública do DF, eliminando desperdícios, estoques com suprimentos e peças.
- 7.2 Prover às unidades administrativas dos órgãos contemplados solução de impressão com alta disponibilidade por meio de recursos de impressão com garantia constante de atualização tecnológica, padronizando todo parque de impressão e cópia, aumentando a produtividades e o desempenho dos servidores dessas unidades administrativas.
- 7.3 Modernizar o parque tecnológico desses órgãos com a disponibilização de equipamentos de alto desempenho, de tecnologia LASER ou LED, permitindo a reunião de várias funcionalidades em um só equipamento.
- 7.4 Disponibilidade de assistência técnica especializada nos endereços dos partícipes, como meio de garantir a plena execução dos serviços de impressão durante toda a vigência contratual;
- 7.5 Reduzir o tempo de resposta às demandas internas, materiais e operacionais; e
- 7.6 Garantir níveis adequados de qualidade e disponibilidade de serviços de impressão.

8 - DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1 Este Termo de Referência não contempla pagamento de taxa fixa pela disponibilização de qualquer equipamento ou prestação do serviço.
- 8.2 Neste modelo de contratação a empresa CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos equipamentos de impressão, assistência técnica no local, instalação e remanejamentos dos equipamentos, orientação de utilização, sistema de bilhetagem e fornecimento de consumíveis, exceto papel.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

8.3 - Os quantitativos estimados de páginas impressas por Órgão encontram-se no ENCARTE A - Quadro de Parcelamento do Objeto e no ENCARTE C - Demonstrativo do Volume Estimado de Impressão, para possibilitar as licitantes à confecção de propostas mais competitivas, tendo como base os consumos de cópias/impressões individualizadas.

9 - DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- 9.1 Durante a vigência contratual, a empresa CONTRATADA deverá manter os serviços em plena disponibilidade, com os equipamentos sempre em operação e com suprimentos suficientes para a utilização pela CONTRATANTE.
- 9.2 A partir da terceira parcela, será utilizado o Índice de Nível Serviço (INS) para aferir a disponibilidade dos serviços, que corresponde ao tempo em que não houve interrupções do

serviço ocorridas por falha técnica das impressoras multifuncionais, falta de suprimentos, ou descumprimento de qualquer obrigação da empresa CONTRATADA.

- 9.3 Para efeitos desta contratação, o Índice de Nível Serviço (INS) será contabilizado em horas úteis, que correspondem às horas dentro do intervalo de tempo de 8h às 12h e 14h às 18h, dos dias úteis, exceto em feriados, que somados perfazem 8 horas por dia útil.
- 9.4 As Horas de Disponibilidade (HD) correspondem ao total de horas úteis de um dia multiplicado pelo total de dias úteis durante o Período de Referência.
- 9.5 As Horas de Indisponibilidade (HI) correspondem a soma das horas úteis após o prazo concedido para a reparação do problema, constante no item 16.4 que trata de Assistência Técnica.
- 9.6 Até o pleno funcionamento do equipamento, correspondente as impressoras multifuncionais que permaneceram inoperantes devido o descumprimento de qualquer obrigação da empresa CONTRATADA.
- 9.7 A Diferença (DI) corresponde à diferença de Horas de Disponibilidade (HD) e as Horas de Indisponibilidade (HI), conforme ilustrado abaixo:

$$DI = HD - HI.$$

9.8 - O INS corresponde ao resultado da divisão da Diferença (DI) pelas Horas de Disponibilidade (HD) multiplicado por "100,00", para converter em porcentagem devendo ser considerado duas casas decimais.

- 9.9 O INS deverá alcançar patamar igual a 100,00% (cem por cento) durante o Período de Referência (INS = 100,00%), sob pena de descontos sobre o Valor dos Serviços (VS).
- 9.10 Na ocorrência de inconformidade do INS, o Desconto (DE) será de 0,25% multiplicado pelas Horas de Indisponibilidade (HI) sobre o Valor do Serviços (VS) do Período de Referência, conforme ilustrado abaixo:

9.11 - A ocorrência, por 3 (três) vezes consecutivas, do não cumprimento dos níveis de disponibilidade do serviço pactuado derivará na aplicação da penalidade de inexecução parcial do objeto contratado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

10 - DA CONTABILIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 - Para contabilização e faturamento dos serviços, será utilizada a unidade de medida nominada Unidade de Serviço de Impressão (USI), dividida nas categorias monocromática e policromática, com pesos distribuídos conforme tabela abaixo:

NOTAÇÃO	FORMATOS	TIPO DE IMPRESSÃO	PESO USI
A4 MONO	Carta, A4, A5, A6, Ofício	Monocromática (Preto e Branco)	1
A3 MONO	A3	Monocromática (Preto e Branco)	2

NOTAÇÃO	FORMATOS	TIPO DE IMPRESSÃO	PESO USI
A4 COLOR	Carta, A4, A5, A6, Ofício	Policromática (Colorida)	1
A3 COLOR	A3	Policromática (Colorida)	2

- 10.2 Não serão contabilizadas as páginas impressas com falhas provocadas pelos equipamentos ou suprimentos da empresa CONTRATADA: imagens cortadas, linhas com cores fracas, linhas em branco, margens incorretas, papel curvado, densidade de impressão irregular, impressão enviesada, névoa do toner ou sombreamento de fundo, respingos de toner, ou qualquer outra falha de impressão.
- 10.3 As digitalizações realizadas pela CONTRATANTE não serão contabilizadas para efeitos de remuneração.
- 10.4 Deve ser considerada a área de cobertura de página estimada de 10% para impressões monocromáticas e 25% para impressões policromáticas.
- 10.5 Em contrapartida, a CONTRATANTE realizará pagamentos mensais, em até 48 (quarenta e oito) parcelas variáveis, de acordo com o quantitativo consumido de Unidades de Serviços de Impressão, durante o Período de Referência, descontados a indisponibilidade do serviço, conforme tabela abaixo:

Α	В	С	D	E	F	G
PERÍODO DE REFERÊNCIA /PARCELA	TIPO DE IMPRESSÃO	QUANTIDADE DE USIS CONSUMIDAS	VALOR UNITÁRIO DA USI	VALOR FATURADO DO SERVIÇO (C * D)	DESCONTO (Item 6.9)	VALOR DA PARCELA/FAT URA (E - F)
4	MONO					
'	POLI					
2	MONO					
	POLI					
	MONO					
	POLI					
48	MONO					
	POLI					

- 10.6 Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a empresa CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios a fiscalização da CONTRATANTE para a mensuração da disponibilidade do serviço e validação do quantitativo contabilizado.
- 10.7 A fiscalização da CONTRATANTE deve mensurar e validar os relatórios em até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.8 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura de pagamento, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 O Período de Referência corresponde ao intervalo de tempo em dias, referente contabilização de páginas impressas, entre a data inicial da leitura dos contadores de impressão, preferencialmente no primeiro dia do mês, e a data da leitura final dos contadores, preferencialmente no último dia do mês.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 10.10 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar sistema automático de bilhetagem para realizar as leituras, conforme especificações contidas no ENCARTE E, devendo instalar a aplicação no ambiente Datacenter Corporativo do Distrito Federal ou em qualquer outro ambiente indicado pela CONTRATANTE.
- 10.11 Para as localidades não atendidas pela infraestrutura corporativa (Datacenter e Rede GDFNet), poderá ser utilizada a opção de usb bilhetada.
- 10.12 As leituras poderão ser realizadas manualmente pela CONTRATANTE a fim de validar o quantitativo de impressão aferido pelo sistema.
- 10.13 A empresa CONTRATADA, quando identificadas situações de subutilização dos equipamentos (baixo volume de impressão), desde que haja a devida comprovação, visando a readequação em atender a demanda exigida e considerando o quantitativo contratado envolvido, poderá solicitar o remanejamento dos equipamentos instalados junto a CONTRATANTE.

11 - DOS RELATÓRIOS MENSAIS

- 11.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer formalmente e em mídia eletrônica (arquivos de extensão xls ou xlsx) os relatórios listados abaixo:
- 11.1.1 Lista atualizada dos equipamentos instalados pela empresa CONTRATADA, indicando nº de patrimônio, nº de série, local de instalação;
- 11.1.2 Lista atualizada dos equipamentos por ventura substituídos, indicando nº de patrimônio, nº de série, local de instalação;
- 11.2 Lista das Ordens de Serviços ocorridas durante o Período de Referência, indicando data e hora de abertura, data e hora de encerramento, nº do patrimônio do equipamento, e demais informações necessárias para aferir a qualidade do serviço, devidamente acompanhadas das Ordens de Serviços originais assinadas.

12 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 12.1 A licitação será realizada em 3 (três) lotes, sendo o lote 001 de unidades localizadas na Região do Plano Piloto, o lote 002 composto de Unidades que possuem representações nas demais regiões administrativas e o lote 003 específico para atender a necessidade da SES/DF.
- 12.2 Os lotes são independentes entre si, podendo a mesma licitante participar e vencer mais de um lote.
- 12.3 A contratação em lotes distintos tem como objetivo alcançar a maior participação de empresas no certame, ampliando a competitividade, sem prejuízos da economia de escala e sem restrições de participação. Todavia, um número maior de parcelamentos pode onerar excessivamente os custos operacionais indiretos relativos a execução dos serviços.

12.4 -

13 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1 - Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, o custo total das Unidades de Serviço de Impressão é de R\$ 4.823.240,30 para o lote 001, de R\$ 4.976.515,86 para o lote 002 e de R\$ 26.227.000,00 para o lote 003.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

LOTE	TIPO DE IMPRESSÃO	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TOTAL USI	VALOR USI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE		
Lote 001	Mono	170	37	14	24.471.181	R\$ 0,1307	R\$ 3.198.383,36	R\$ 4.823.240,30		
Lote 001	Color	170			1.747.158	R\$ 0,9300	R\$ 1.624.856,94			
Lote 002	Mono	222	49	17	24.203.700	R\$ 0,1353	R\$ 3.274.760,61	R\$ 4.976.515,86		
	Color				1.540.050	R\$ 1,1050	R\$ 1.701.755,25			
Lote 003	Mono	1480	1490	16	4	190.000.000	R\$ 0,1338	R\$ 25.422.000,00	R\$ 26.227.000,00	
	Color		16	4	1.000.000	R\$ 0,8050	R\$ 805.000,00	K\$ 20.227.000,00		
Total	Mono	1.872	400	400	102	35	238.674.881		R\$ 31.895.143,97	
	Color	1.072	102		4.287.208		R\$ 4.131.612,19			
VALOR TOTAL DO PROJETO (4 anos)					R\$ 36.026	6.756,16				

- 13.2 O custo de referência para a contratação pretendida é **R\$ 36.026.756,16** para um contrato de 4 (quatro) anos, conforme quantidades descritas no ENCARTE A.
- 13.3 Os quantitativos de Unidades de Serviço de Impressão (USIS) informados neste Termo de Referência são meramente estimativos e não se constituem em compromisso de pagamento por parte da CONTRATANTE.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço valor global por lote, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

15 - DOS DEMAIS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- 15.1 Serão utilizados apenas 03 (três) tipos de impressoras multifuncionais, atendendo as especificações mínimas contidas nos ENCARTE D ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS IMPRESSORAS, deste Termo de Referência.
- 15.2 Todos os equipamentos e consumíveis deverão ser originais, novos, de primeiro uso, do modelo mais atual, embalados nos seus volumes originais, devidamente lacrados, em perfeitas condições de uso, funcionamento e de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante.
- 15.3 Todas as impressoras multifuncionais deverão possuir fonte de alimentação interna, acompanhadas de todos os seus respectivos cabos de alimentação e demais acessórios compatíveis e necessários a sua perfeita instalação e funcionamento.
- 15.4 Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica completa, atualizada e original, com manuais, guias de instalação, drivers e softwares e outros pertinentes, em idioma Português do Brasil.
- 15.5 Todas as impressoras multifuncionais deverão possuir interface USB 2.0 de alta velocidade, acompanhada, quando necessário, de seu respectivo cabo USB de no mínimo 1,5 metros para instalação diretamente no microcomputador.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 15.6 Todas as impressoras multifuncionais deverão possuir interface de rede integrada no próprio equipamento (placa de rede) compatível com os protocolos TCP/IP e SNMP, acompanhadas com seu respectivo cabo de rede UTP Categoria 6 de no mínimo 2 metros. Não serão admitidos dispositivos servidor de impressão externo (*print server*).
- 15.7 Todas as impressoras multifuncionais deverão possuir recurso de contabilização de impressões, cópias e digitalizações, por tipo e formato de página impressa, possibilitando a auditagem das impressões.
- 15.8 Permitir a definição do limite de cotas, por usuário ou grupos;
- 15.9 Permitir restrição de acesso às funções dos equipamentos como: Restringir impressão (monocromática e/ou color), cópia (monocromática e/ou color), por usuário ou grupo.
- 15.10 Todas as impressoras multifuncionais deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8, Server, ou superior, e Linux 2.6 ou superior, acompanhada com seus respectivos drivers e softwares de instalação.
- 15.11 Todas as impressoras multifuncionais deverão possuir recurso de digitalização liberado.
- 15.12 Todas as impressoras multifuncionais deverão possuir recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com uso de senha, permitindo que o trabalho de impressão seja liberado em qualquer um dos equipamentos que integrem o contrato.
- 15.13 Todas as impressoras multifuncionais deverão possuir o recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com uso de senha para liberar a impressão diretamente no equipamento e recurso de digitalização liberado.
- 15.14 Todas as impressoras multifuncionais deverão atender aos padrões atuais de economia de energia ENERGY STAR e possuir recurso de modo de economia de energia (*Power saving*) quando estiver fora de uso, não havendo necessidade de desligamento e, ainda, deve ser capaz de retornar as atividades de produção, quando do envio de impressão ou quando do acesso as suas funcionalidades no painel/display.
- 15.15 Todas as Estações de Impressão deverão vir acompanhadas de estabilizador e/ou transformador compatível, observados os requisitos mínimos exigíveis de desempenho e segurança, fixados pela norma ABNT NBR 14373:2006 Versão Corrigida:2010, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e 01 (um) adaptador homologado pelo Inmetro que possibilite sua conexão a tomadas padrão NEMA 5-15 (2P+T).
- 15.16 Quando necessário, a empresa CONTRATADA deverá, às suas expensas, prover qualquer adequação na infraestrutura elétrica e/ou lógica da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a utilização e o pleno funcionamento do equipamento das impressoras multifuncionais.

16 - DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO

- 16.1 Em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de cada contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão realizar reunião para preenchimento do plano de inserção, onde serão definidos os quantitativos de máquinas iniciais e os locais de instalação.
- 16.2 A entrega, instalação e orientação de utilização das impressoras multifuncionais deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, nos locais indicados pela CONTRATANTE no Encarte B ou em novos endereços indicados pela CONTRATANTE, desde que nos limites do Distrito Federal.
- 16.2.1 Deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, com anuência do Gestor do Contrato.
- 16.3 A empresa CONTRATADA deverá instalar os drivers e softwares das impressoras multifuncionais nos microcomputadores situados no local de instalação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 16.4 A CONTRATANTE poderá disponibilizar contas de usuários para acesso à rede de dados, com privilégios específicos para instalação dos drivers e softwares das impressoras multifuncionais, aos técnicos da empresa CONTRATADA. Para isso, a empresa CONTRATADA deverá indicar formalmente o nome completo, números do CPF e RG dos respectivos técnicos, bem como, fornecer cópias dos referidos documentos.
- 16.5 A empresa CONTRATADA deverá, às suas expensas, orientar aos usuários presentes no local durante ou logo após a instalação das impressoras multifuncionais, e sempre que demandado pela CONTRATANTE.
- 16.5.1 A orientação aos usuários deverá conter as principais funções da impressora multifuncional: Alimentação de papel: abertura, regulagem e fechamento da gaveta; Função impressão: impressão simples, frente e verso; modo econômico, segura ou bloqueada; Função cópia: cópia simples; cópia frente e verso; cópia ampliada e reduzida; Função digitalização: para rede; para e-mail; para interface USB frontal; ampliada e reduzida; Atolamento de papel; Impressão segura, retida ou bloqueada com senha.
- 16.6 A empresa CONTRATADA deverá, ainda, orientar pelo menos 02 (dois) técnicos de cada órgão quanto aos recursos avançados da impressora multifuncional no sentido de permitir ao órgão efetuar futuros remanejamentos simples e outras instalações na rede de dados, nos microcomputadores, configurações para digitalização para rede, e-mail, configuração de recursos de contabilização e etc.

17 - DA ASSITÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL

- 17.1 Constitui Assistência Técnica qualquer intervenção da empresa CONTRATADA para manter em operação os equipamentos contemplados no serviço, compreendendo o remanejamento, a manutenção corretiva e preventiva e quaisquer outros procedimentos destinados a recolocar equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e de uso, incluindo substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.
- 17.2 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, por meio de um sistema web, para a gestão das Ordens de Serviços, possibilitando o devido acompanhamento dos prazos e qualidade de atendimento.
- 17.3 A Assistência Técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE, exceto em feriados.
- 17.4 O prazo de reparação ou solução do problema é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas e corresponde ao intervalo de tempo decorrido entre o primeiro atendimento da ocorrência no local e a efetiva recolocação dos equipamentos em pleno funcionamento.
- 17.4.1 Para os equipamentos situados no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, o prazo máximo para início do primeiro atendimento é de 1 (uma) hora.
- 17.4.2 Em havendo mudança para o Centro Administrativo do Distrito Federal, situado em Taguatinga, fica estabelecido o prazo máximo para início do primeiro atendimento de 1 (uma) hora.
- 17.4.3 Para os equipamentos instalados nas demais localidades, o prazo máximo para início do primeiro atendimento é de 8 (oito) horas úteis
- 17.5 Na impossibilidade de atendimento dos prazos indicados acima, deverão constar na respectiva Ordem de Serviço as justificativas adequadas do não atendimento, devendo ser conferidas e acatadas pela fiscalização da CONTRATANTE.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 17.6 Após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos por 03 (três) vezes consecutivas no mesmo mês, à empresa CONTRATADA deverá substituir o equipamento, às suas expensas, por outro novo com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incorrer em penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 17.7 No caso de substituição de equipamentos defeituosos, o equipamento substituto deverá ser obrigatoriamente com as mesmas especificações ou superior, observando-se ainda os procedimentos administrativos pertinentes para o adequado controle patrimonial das partes.

18 - DO FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS

- 18.1 Consideram-se consumíveis os componentes das impressoras multifuncionais necessários para produção de impressões e cópias, que se degradam ou esgotam com o tempo ou utilização, por exemplo: toners, cilindros, unidade de imagens, fotorreceptor, entre outros.
- 18.2 A empresa CONTRATADA deverá fornecer de forma proativa, às suas expensas, todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento das impressoras multifuncionais, sendo sua responsabilidade toda a logística de entrega e reposição.
- 18.2.1 Para os equipamentos situados na sede da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a reposição dos consumíveis nas impressoras multifuncionais será efetuada de forma proativa pelos próprios técnicos da empresa CONTRATADA.
- 18.2.2 Para os equipamentos situados nas demais localidades a empresa CONTRATADA poderá manter, às suas expensas e responsabilidade, estoque mínimo de suprimentos, desde que oriente o usuário a substituí-los.

19 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 19.1 A proposta comercial deverá ser emitida, preferencialmente com folhas numeradas e carimbadas, com o nome e logotipo/logomarca da empresa licitante, devidamente rubricada e assinada por representante legal da Licitante, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 19.2 Apresentar na proposta comercial o número do processo licitatório, a razão social, o CNPJ, a data da entrega, o endereço completo, o(s) número(s) do(s) telefone(s) e fac-símile(se houver), o número da conta corrente, o nome e o código do banco e a respectiva agência para efeito de pagamento.
- 19.3 Conter declaração expressa de estarem inclusos nos preços cotados todos os tributos, taxas e seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.
- 19.4 Deverão ser fornecidos, junto com a proposta, os documentos (manuais técnicos, folhetos, lista com os sites dos fabricantes) que ratifiquem de maneira específica e inequívoca a identificação e as características técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em idioma Português do Brasil.
- 19.4.1 Será aceita Carta do Fabricante, como comprovação de atendimento de requisitos técnicos e de compatibilidade especificados neste Termo de Referência, para os itens que não constarem na documentação técnica dos fabricantes ou que não puderem ser mensurados.
- 19.5 A proposta deverá apresentar ainda o valor unitário da Unidade de Serviço de Impressão (USI), com 04 (quatro) casas decimais, por tipo de impressão, conforme modelo abaixo.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

LOTE	TIPO DE IMPRESSÃO	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TOTAL USI	VALOR USI	VALOR TOTAL (48 meses)	VALOR TOTAL DO LOTE	
Lote 01	Mono	VVV	ww.	xx	xxxxxxx	R\$ 0,xxxx	xxxxxxxxxxx		
Lote 01	Color	XXX	XX		xxxxxxx	R\$ x,xxxx	xxxxxxxxxxx		
L ata 02	Mono	VVV		ww	xx	xxxxxxx	R\$ 0,xxxx	xxxxxxxxxxx	
Lote 02	Color	XXX	XX	XX		**	xxxxxxx	R\$ x,xxxx	xxxxxxxxxxx
Loto 02	Mono	VVV	WW	VV	xxxxxxx	R\$ 0,xxxx	xxxxxxxxxxx		
Lote 03	Color	XXX	XX	XX	xxxxxxx	R\$ x,xxxx	xxxxxxxxxxx		

20 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 - Na fase de habilitação, além das demais comprovações exigidas pelo certame, a licitante vencedora deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade

pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo de Unidades de Serviços de Impressão (USI) estimado para o lote, mediante um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, admitindo a soma dos atestados desde que em períodos concomitantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o Art. 30, da Lei 8.666/93.

- 20.2 Quando da assinatura do contrato, disponibilizar profissional de nível superior, responsável técnico para o acompanhamento da execução do objeto, detentor de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível com o presente objeto, com no mínimo prestação de serviços de instalação e manutenção proativa e corretiva, no tocante às atividades 01 a 18, constantes do Art. 1º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, relativos aos materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, seus serviços afins e correlatos.
- 20.2.1 A comprovação do vínculo com a empresa licitante por ocasião da celebração do contrato (Decisão nº 6462/2009–TCDF), deverá ser efetuada por meio dos seguintes meios:
- a) para o empregado: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de trabalho ou registro no Livro de Registro de Funcionários;
- b) para sócios ou diretores da empresa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa devidamente registrado; e
- c) para prestadores de serviço: contrato civil de prestação de serviços devidamente registrado ou, ainda, através da inclusão como Responsável Técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, juntamente com a cópia do Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autenticada.
- 20.3 Na fase da contratação, sob pena de não celebração do contrato, sem prejuízos as demais sanções administrativas, a licitante vencedora deverá apresentar declaração, emitida pelo Responsável Técnico, com a indicação dos equipamentos, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta

Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508- Ala Leste – CEP.: 70.075-900 – Brasília - DF "Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

20.4 - A declaração acima deverá constar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, e que os mesmos são novos, sem uso anterior (primeiro uso), encontram-se em linha de produção, não sendo equipamentos remanufaturados, recondicionados, ou reconstruídos e, ainda, que os mesmos atendem a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 As contratações oriundas deste Termo de Referência serão fiscalizadas por comissões de servidores constituídas para esse fim, composta pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, indicados por suas respectivas Secretarias, juntamente com seus respectivos suplentes, conforme modelo de fiscalização instituído pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014.
- 21.2 No sentido de permitir a fiscalização dos contratos de forma plena, poderá ser indicado um Executor Local e seu Suplente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA no âmbito do seu respectivo órgão.
- 21.3 Os servidores designados à fiscalização do contrato poderão recusar, sustar, mandar refazer ou fazer quaisquer falhas ou problemas inerentes ao fornecimento do objeto, que estejam em desacordo com o pré-estabelecido.

22 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 22.2 Os contratos decorrentes deste Registro de Preço terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
- 22.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 36.519/2015.

23 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 23.1 Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.
- 23.2 A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

25 - DO PAGAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 25.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 25.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

26 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 26.1 O órgão CONTRATANTE deverá permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA as suas dependências quando necessário ao Fornecimento e execução da Assistência Técnica Local;
- 26.2 O órgão CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- 26.3 O órgão CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto contratado em conformidade ao estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências avençadas.
- 26.4 O órgão CONTRATANTE deverá exercer a gestão e fiscalização sobre a execução do objeto contratado, inclusive durante o período de Manutenção e Assistência Técnica Local, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de servidores devidamente designados para tal finalidade;
- 26.5 O órgão CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à empresa CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do fornecimento, bem como exigir sua pronta regularização, por meio de ofícios de notificações.
- 26.6 O órgão CONTRATANTE deverá aplicar a empresa CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 27.1 Adotar na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, e na Lei 12.305/2010.
- 27.2 A empresa CONTRATADA deverá emitir orientação formal a cada órgão listado neste Termo de Referência quanto ao acondicionamento e estocagem dos consumíveis, bem como o descarte ecologicamente correto dos resíduos sólidos e rejeitos provenientes do objeto deste instrumento.
- 27.3 A empresa CONTRATADA deverá, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, entregar um Plano de Implantação, devidamente assinado pelo responsável técnico, constando do cronograma de entrega, instalação e orientação de uso das impressoras multifuncionais.
- 27.4 A empresa CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao órgão CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 27.5 A empresa CONTRATADA deverá prover a CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 27.6 A empresa CONTRATADA deverá manter seus técnicos devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá de fácil visibilidade;



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

- 27.7 A empresa CONTRATADA deverá cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições e exigências previamente estabelecidas.
- 27.8 A empresa CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- 27.9 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 27.10 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 27.11 Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período contratual.

28 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 28.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).
- 28.2 Os acréscimos ou supressões, quando necessários, serão contabilizados pelo quantitativo estimado de Unidade de Serviços de Impressão (USIS).
 - 28.3 No caso de supressão, os quantitativos de impressoras multifuncionais já instaladas em cada unidade deverão ser mantidos pela empresa CONTRATADA. No caso de acréscimos, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, requerer da empresa CONTRATADA o acréscimo proporcional em número de impressoras multifuncionais.

29 - DA SUSTENTABILIDADE

29.1 - A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519/2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 Na fase da assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão.
- 30.2 A empresa CONTRATADA deverá recolher, por meio Termo de Ciência, assinatura de todos profissionais envolvidos na contratação, declarando a manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão.
- 30.3 Todas as etapas, obrigações e responsabilidades referentes à execução do objeto contratado que involuntariamente não estejam explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à perfeita execução do objeto, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508- Ala Leste – CEP.: 70.075-900 – Brasília - DF "Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

30.4 - A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar a sub-rogação do contrato para alterar a titularidade da CONTRATANTE para outros Órgãos da Estrutura Administrativa do Distrito Federal, contemplando no ato o quantitativo total ou parcial do objeto.

30.5 - A justificativa para não participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, está fundamentada na discricionariedade da Administração em definir o tipo de contratação, uma vez que o objeto está divido em vários lotes para ampliar a competitividade entre o universo de empresas existentes no mercado, além disso, o objeto a ser contratado não envolve grandes complexidades e acreditase que assim está sendo atingidos os princípios da Administração Pública.

(OBS: Termo de Referência original assinado e aprovado, às fls. 1567/1590 dos autos.)

1



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SCG/SEPLAG

ENCARTE A - QUADRO DE PARCELAMENTO DO OBJETO

ID	ÓRGÃO	IMPRESSORAS			TOTAL USI MONO (48 meses)	VALOR TOTAL USI COLOR (48	CUSTO TOTAL USI MONO (48	CUSTO TOTAL USI COLOR (48	VALOR TOTAL USI (48 meses)
		TIPO I	TIPO II	TIPO III	meses)	meses)	meses)	meses)	
		-	LC	TE 001					
1	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	85	20	6	15.975.781	1.433.724	R\$ 2.088.034,58	1.333.363,32	R\$ 3.421.397,90
2	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	30	1	1	1.267.200	44.800,00	R\$ 165.623,04	41.664,00	R\$ 207.287,04
3	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	40	6	1	2.346.300	82.950,00	R\$ 306.661,41	77.143,50	R\$ 383.804,91
4	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	6	3	1	2.310.000	81.667,00	R\$ 301.917,00	75.950,31	R\$ 377.867,31
5	Secretaria de Estado de Turismo	9	1	0	1.494.900	52.850,00	R\$ 195.383,43	49.150,50	R\$ 244.533,93
6	Vice Governadoria	0	1	1	429.000	15.167,00	R\$ 56.070,30	14.105,31	R\$ 70.175,61
7	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social	0	5	4	648.000	36.000,00	R\$ 84.693,60	33.480,00	R\$ 118.173,60
	Total lote 001	170	37	14	24.471.181	1.747.158	R\$ 3.198.383,36	R\$ 1.624.856,94	R\$ 4.823.240,30
			LC	TE 002					
8	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	32	23	3	3.121.800	339.700	R\$ 422.379,54	R\$ 375.368,50	R\$ 797.748,04
9	Subsecretaria Adjunta do Trabalho	40	30	0	2.649.900	288.350	R\$ 358.531,47	R\$ 318.626,75	R\$ 677.158,22
10	Subsecretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	27	0	5	720.000	312.000	R\$ 97.416,00	R\$ 344.760,00	R\$ 442.176,00
11	Subsecretaria Adjunta de Estado de Desenvolvimento Social	123	0	5	17.712.000	600.000	R\$ 2.396.433,60	R\$ 663.000,00	R\$ 3.059.433,60
	Total lote 002	222	53	13	24.203.700	1.540.050	R\$ 3.274.760,61	R\$ 1.701.755,25	R\$ 4.976.515,86



			LC	OTE 003					
1	2 Secretaria de Estado de Saúde	1.480	16	4	190.000.000	1.000.000	R\$ 25.422.000,00	R\$ 805.000,00	R\$ 26.227.000,00
	Total do lote 003	1480	16	4	190.000.000	1.000.000	R\$ 25.422.000,00	R\$ 805.000,00	R\$ 26.227.000,00
	Total da Contratação (48 meses)	1.872	106	31	238.674.881	4.287.208	R\$ 31.895.143,97	R\$ 4.131.612,19	R\$ 36.026.756,16



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO № 007/2017 - SCG/SEPLAG

ENCARTE B - LOCALIDADES DOS PARTÍCIPES

ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		Edifício Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Brasília - DF - CEP: 70.075-900
		Escola de Governo - SGON Área Especial n.1 Quadra1,Brasília - DF,70610-610
1	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	Edifício Parque Cidade Corporate - SGON Área Especial n.1 Quadra1,Brasília - DF,70610-610
		Departamento de Transportes - SGON Quadra4,Brasília - DF
		Edifício Sede CODEPLAN – SAM Projeção H – Brasília - DF
2	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	Estádio Nacional Mané Garrincha - CEP: 70.070-701 Brasília-DF
3	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Setor de Áreas Isoladas Norte, Estação Biológica – Edifício Sede Asa Norte CEP: 70770-914
4	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, CEP: 72200-020
5	Secretaria de Estado de Turismo	SDC Eixo Monumental - Lote 05 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul 1º Andar Brasília - DF CEP: 70070-350
6	Vice Governadoria	Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 16º Andar, Praça do Buriti, Brasília - DF - CEP: 70.075-900
7	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social	SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede. CEP: 70.620-000 Brasília/DF
		SAIN – Parque Rural Edifício Sede Emater – Asa Norte CEP: 70620-0000
		Quadra 14, lote 4, INCRA 8 - CEP: 72701-970
		SIA Sul, Trecho 10, Lote 10/05, Entrada Central – CEP:71208-900
		Alameda Veredinha, s/n, Área Especial - Setor Tradicional - Brazlândia - CEP: 72720-660
8	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	QNP 01, Área Especial - Feira do Produtor – Ceilândia - CEP: 72240-050
•	Empresa de Assistencia recinica e Extensão Rurai	Instituto Federal de Brasília - Unidade Agrotécnica de Planaltina - CEP: 73310-000
		Quadra 01, Área Especial nº 01 - Setor Norte – GAMA - CEP: 72430-010
		Núcleo Rural Jardim, DF 285 - CEP: 73570-000
		BR 251, km 40, COOPA/DF - CEP: 71359-970
		Quadra 5, Conj. 3, Área Especial "D"- Parque de Obras – Paranoá - CEP: 71570-513



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		Núcleo Rural do Pipiripau, Setor Administrativo - Sede - CEP: 73307-992
		Av. N.S. Projeção "A", SHD – Planaltina - CEP: 73310-200
		Núcleo Rural do Rio Preto - Sede, DF 320 – Planaltina - CEP: 73301-970
		Centro de Múltiplas Atividades, lote 8 - São Sebastião-DF - CEP: 71690-000
		Quadra 08 Área Especial 03 – Sobradinho - CEP: 73005-080
		Núcleo Rural de Tabatinga - Sede - Planaltina-DF - CEP: 73307-997
		Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº - Planaltina-DF - CEP: 73307-991
		Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Núcleo Bandeirante - CEP: 71750-000
		BR 020, km 18, Rodovia Brasilia/Fortaleza - Embrapa Cerrados - Planaltina-DF - CEP: 73310-970
		Núcleo Rural Pipiripau II-Área Administrativa - Planaltina-DF - CEP: 73307-992
		BR 060, km 9, Rodovia Brasilia/Anápolis, Faz. Tamanduá - Embrapa Hortaliças – Gama - CEP: 70359-970
		Setor Bancário Norte - Quadra 02 - Lote 9 - Bloco K - Ed.Wagner - 3º subsolo - CEP: 70041-901
		Agência do Trabalhador de Brazlândia - SCDN Bl. K Lj. 01/05
		Agência do Trabalhador da Candangolândia - Rua dos Transportes AE 01
		Agência do Trabalhador da Ceilândia - QNM 18/20 Bl. B
		Agência do Trabalhador da Estrutural - AE N°08
		Agência do Trabalhador do Gama - AE S/N Setor Central Administrativo
9	Subsecretaria Adjunta do Trabalho	Agência do Trabalhador do PSul - EQNP 26/28 Bl. G Lj. 05 Av. P3
		Agência do Trabalhador do Itapoã - Administração de Planaltina
		Agência do Trabalhador de Planaltina - Av. Uberdan Cardoso Qd. 101
		Agência do Trabalhador do Plano Piloto - SCS Qd. 06 Lt. 10/11
		Agência do Trabalhador do Recanto das Emas - Prédio da Biblioteca Pública - Qd. 805 Área Especial
		Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II - Qd. 2 Central Cj. 5 Lt. 02 AE
		Agência do Trabalhador de Samambaia - QN. 303 Cj. 01 Lt. 03



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		Agência do Trabalhador de Santa Maria - QCE 211 Cj. H Galpão Cultural-9
		Agência do Trabalhador de São Sebastião - Qd. 101 AE Admim. Regional
		Agência do Trabalhador de Sobradinho - Qd. 08 AE 03
		Agência do Trabalhador de Taguatinga - C4 Lt.03 Av. das Palmeiras
		Agência do Trabalhador Autônomo - SCS Qd. 06 Lt. 10/11 Antigo prédio da CDL, 1ºAndar
		Agência do Trabalhador para Pessoas com Deficiência - Estação do Metrô da 112 Sul
		Fábrica Social - Cidade Estrutural
		CEAM I - Plano Piloto Estação 102 sul
	Subsecretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	CEAM II - Planaltina
		CEAM III - Ceilândia
		CEAM IV - Casa da Mulher Brasília
		Estação da Cidadania da 112 sul
		NAFAVD Brasília
		NAFAVD Braszlândia
		NAFAVD Gama
10		NAFAVD Núcleo Bandeirante
		NAFAVD Paranoá
		NAFAVD Planaltina
		NAFAVD Samambaia
		NAFAVD Santa Maria
		NAFAVD Sobradinho
		Casa da Mulher Brasileira
		Casa Abrigo
		Ouvidoria - Anexo do Buriti 8º andar



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		Subsecretaria de Políticas para Mulheres - Anexo do Buriti 8º andar
		Subsecretaria de Igualdade Racil - Anexo do Buriti 8º andar
		Subsecretaria de Direitos Humanos - Anexo do Buriti 8º andar
		515 Norte SEPN – Edifício Sede Banco do Brasil 4º Andar CEP: 70770-501
		SIA Trecho 6, 0 - Lotes 240-270 - Almoxarifado - Zona Industrial Guará - DF 71205-060
		SIA Trecho 8, 0 - Lote 275285 Serviço - CAISAN DF- Zona Industrial Guará - DF 71205-080
		QUADRA 113, LOTE 09 - Recanto das Emas - Fone: 061-3347-0209
		SIA Trecho 8, 0 - Lote 275285 Serviço - CONSEA - DF- Zona Industrial Guará - DF 71205-080
		Quadra 3 Conjunto H, 0 - Casa 6 - Cras Arapoanga Arapoanga Planaltina - DF 73368-572
		QS 9, 0 - Cras Areal - Areal Águas Claras Taguatinga - DF 71976-300
		Avenida Central Área de Serviço Público, 0 - Area Esp Lote E CRAS Núcleo Bandeirante Núcleo Bandeirante - DF 71710-570
		SGAS 614, 615 - L2 Sul Lote 4 Cras Brasilia Asa Sul Brasília - DF 70200-740
	Subsecretaria Adjunta de Desenvolvimento Social	QR 2, 0 - Área Especial SN Cras Candangolândia Candangolândia - DF 71725-200
	Subscirituria Adjunta de Bescrivos minito Secial	QNN 15 Módulo A, 0 - Área Especial Cras Ceilândia Norte Ceilândia - DF 72225-151
		QNM 15, 0 - Módulo A Cras Ceilândia Sul Ceilândia - DF 72215-150
		Quadra Quadra 5 Área Especial 2, 0 - Cras Estrutural St Oeste (VI Estrutural) Guará - DF 71256-260
		Quadra QR 833 Conjunto 8, 0 - Lote 1 - Cras Expansão Samambaia Norte Samambaia - DF 72338-758
		Rodovia DF-150, 0 - KM 12 Qd 3 A-E Eng Velho Cras Fercal Candida Ferreira Sobradinho - DF 73150-100
		Área Especial 1, 0 - 1113 Cras Gama Setor Central Gama - DF 72405-610
		QE 15, 0 - Area Comunal 01 Cras Guará I Guará II Guará - DF 71050-150
		Quadra 61 Conjunto D, 0 - AE - Cras Itapoã Del Lago I Paranoá - DF 71591-520
		Quadra 3 Área Especial s/n, 0 - Cras Paranoá Paranoá - DF 71570-301
		Setor Administrativo, 0 - Area Esp H Lote 06 Sede Cras Setor Administrativo Planaltina - DF 73310-100



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		EQNP 12/16 Módulo A, 0 - AE Lote A/B - Cras P Sul Ceilândia Sul Ceilândia - DF 72231-531
		Quadra 602, 0 - AE Lote 01 Av Buritis Cras Recanto das Emas Recanto das Emas - DF 72640-200
		QS 12 Área Especial F, 0 - Cras Riacho Fundo I Riacho Fundo Riacho Fundo - DF 71825-226
		Quadra QC 4 Conjunto 15, 0 - CASA 6 Riacho Fundo II Riacho Fundo - DF 71882-165 - CRAS
		Quadra QN 317 Área Especial 2, 0 - Cras Samambaia Samambaia Sul Samambaia - DF 72307-717
		EQ 209/309, 0 - Área Esp. B - Cras Santa Maria Santa Maria - DF 72509-300
		Quadra CMA 02, 0 - Centro Múltiplas Ativ lt 02 Centro São Sebastião - DF 71691-073 - CRAS
		Quadra 6, 0 - A-E 03 Lote 06-07 - CRAS Sobradinho Sobradinho - DF 73025-060
		AR 13,0 - AE 5 - Sobradinho II Cras Sobradinho II Sobradinho - DF 73062-300
		QNG 27, 0 - Area Es. 04 Sala 10 Cras Taguatinga Norte Taguatinga - DF 72130-270
		Vila Varjão do Torto, 0 - Qd 7 Conj D Lt 1 A - Cras Varjão Setor de Habitações Individuai Lago Norte - DF 71540-400
		Quadra 1, 0 - AE 2 Qd 1 Cras Veredas Brazlândia Veredas Brazlândia - DF 72725-100
		SGAS 614, 615 - L2 Sul Lote 4 Creas Brasilia Asa Sul Brasília - DF 70200-740
		Área Especial 1, 0 - Lotes K-L Creas Brazlandia Setor Norte Brazlândia - DF 72710-610
		QNM 16, 0 - Area Esp Módulo A Creas Ceilândia Norte Ceilândia - DF 72210-160
		Área Especial Área Especial 9, 0 - Creas Estrutural St Central (VI Estrutural) Guará - DF 71255-090
		Área Especial 1, 0 - 1113 Creas Gama Setor Central Gama - DF 72405-610
		Setor Administrativo, 0 - Area Esp H Lote 06 Sede Creas Setor Administrativo Planaltina - DF 73310-100
		QR 408 Conjunto 1, 0 - Lote 1 - Creas Samambaia Norte Samambaia - DF 72318-301
		Quadra 6, 0 - A-E 03 Lote 06-07 - Creas Sobradinho Sobradinho - DF 73025-060
		Área Especial Área Especial 9, 0 - Setor D Sul - Creas Taguatinga Sul Taguatinga - DF 72015-603
		SGAS QUADRA 903 SUL CONJUNTO C LOTE 78 - CREPOP - ASA SUL - 70390.030
		QNF AE, 0 - 24 CREPOP Taguatinga Norte Taguatinga - DF 72125-750



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		SIA Trecho 6, 0 - Lotes 240-270 - Dir de Material Zona Industrial Guará - DF 71205-060
		QI 15, 0 - Lt 21-23 Fr dos Goianos Ger Manu Setor Industrial Taguatinga - DF 72135-150
		SGON QD 04 Lote 03 - Gerência de Transportes- Asa Norte- Brasília - DF - 70610-640
		QE 01 ÁREA ESPECIAL J - CEP: 71020-001 - Telefone: 061-3382-1398 - 061-3382-1241
		QE 17 Conjunto B, 0 - BL B Núcleo de Arquivo Guará II Guará - DF 71050-022
		QNR 1, A/E 2 SOL NASCENTE
		Área Especial 1, 0 - Qd 36 Vila São José Rest Com Setor Norte Brazlândia - DF 72710-610
		QNM 1, 0 - Bl 01 Lt 01 Cei Sul Rest Comunt Ceilândia Sul Ceilândia - DF 72215-010
		Área Especial 14, 0 - Qd. 14 Estrutural Rest. Comunt. St Central (VI Estrutural) Brasília - DF 71255-140
		Área Especial 1, 0 - Gama Est Bezerrão Rest Comunt Gama Setor Central Gama - DF 72405-610
		Qd. 61 AE entre os conjunto D/E - condomínio Dell Lago - Itapoã
		Setor Recreativo e Cultural – Módulo Esportivo – Via WL 1-a/NS
		Quadra 101 Conjunto 1, 0 - Rest Comunitário Rec Das Emas Recanto das Emas Recanto das Emas - DF 72600-101
		QN 10 Conjunto 1, 0 - Riacho Fundo II Riacho Fundo - DF 71881-601 - RESTAURANTE
		ADE Sul Conjunto 15, 0 - Lts 1-2 Marg BR 060 Rest Comunt Samam Samambaia Sul Samambaia - DF 72314-715
		Av. Alagados – Área Central – Junto ao prédio da Administração Regional - RC Santa Maria
		Quadra CMA 02, 0 - Centro Múltiplas Ativ lt 02 Centro São Sebastião - DF 71691-073 - RESTAURANTE
		AR 13, 0 - AE 8 Qd 3 Sobradinho II Rest Comunt Sobradinho II Sobradinho - DF 73062-300
		Quadra 2 Área Especial s/n, 0 - Lt A Feira Livre Rest Com Paranoá Paranoá - DF 71570-212
		Quadra 05 - AE 05, CEBEM - Gama - SCFV Gama Sul - 061-3347-0209
		E/Q 209/209 - SCFV - Santa Maria - Cep: - Fone: 061-3395-2160
		VP AC Pacheco R eng. SDSAC - (SCFV Brasília - Vila Planalto_ 061-3347-0209
		QNM 36/38 Área Especial - SCFV Bernardo Saião - Taguatinga - DF - 72145-510 - 3491-2454



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		Área Especial 01 Lotes K/L - Setor Norte - SCFV Brazlândia - DF - 72710-610 - 3479-6176
		Terceira Avenida Bloco 1915, 0 - SCFV Divinéia Núcleo Bandeirante Núcleo Bandeirante - DF 71720-580
		Quadra Quadra 3 Área Especial 4, 0 - SCFV Estrutural St Leste (VI Estrutural) Guará - DF 71261-370
		Setor Leste Quadra 50 - S. Leste - SCFV GAMA LESTE - Gama - DF - 72420-555 - 3556-0042
		A/E Entre Quadra 13/17- Setor Oeste - SCFV GAMA OESTE - Gama - DF - 72425-135 - 3556-6712
		Quadra 102, 0 - EPTG KM 3 SCFV Granja das Oliveiras Recanto das Emas Recanto das Emas - DF 72600-200
		Quadra CNL 1, 0 - A-E Projeção SCFV Parada Taguatinga Norte Taguatinga - DF 72150-770
		Quadra 02 Area Especial - SCFV Paranoá - 71590-970 - Fone: 3369-6350
		QS 12 Área Especial F, 0 - SCFV Riacho Fundo I Riacho Fundo Riacho Fundo - DF 71825-226
		EQ 209/309, 0 - Área Esp. B - SCFV Santa Maria Santa Maria - DF 72509-300
		Quadra 6, 0 - A-E 03 Lote 06-07 SCFV Sobradinho Sobradinho - DF 73025-060
		Área Especial 1, 0 - Qd 36 SCFV Vila São José Rest Com Setor Norte Brazlândia - DF 72710-610
		Ceilândia - QNN 16 A/E Módulo A
		SIA Trecho 8, 0 - Lote 275285 Serviço - Funerário - Zona Industrial Guará - DF 71205-080
		SIA Trecho 8, 0 - Lote 275285 SUBSAN Zona Industrial Guará - DF 71205-080
		Quadra 102 Praça Linear 03 Setor B – Bairro Residencial Oeste
		QNF AE, 0 - 24 Abrire - UNAC Taguatinga Norte Taguatinga - DF 72125-750
		QS 9, 0 - Albercon UNAF Areal Águas Claras Taguatinga - DF 71976-300
		QNF AE, 0 - 24 - UNAI, Entre o SESI e SENAI Taguatinga Norte Taguatinga - DF 72125-750
		SGON Quadra 6, 0 - Bloco G - Projeto Giração - Setores Complementares, Brasília - DF
		Área Especial 9, 0 - Setor D Sul Capas Fem UNAM Taguatinga Sul Taguatinga - DF 72015-603
		SGAS 614, 615 - L2 Sul Lote 4 Creas Brasilia Asa Sul Brasília - DF 70200-740 - UNISUAS 24H -
12	Secretaria de Estado de Saúde	CSB07 - SGAS QD 612 Lote 38/39



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		CSB08 - EQS 514/515
		DISOC - Av. W5 Sul Qd SEOS 712/912 BL D ANTIGO DG ASA SUL CEP:703901-25
		CAPS AD III - SCS Q-5 BL - B LOJA-73 CEP 70305-000
		DIVAL - SGAE Zoonozes Canil
		114SUL - Estação 114 Sul do Metrô ASA SUL
		FAC102SUL - Estação 102 Sul do Metrô FARMACIA AUTO CUSTO
		NUMAB - SIA Trecho 4 Lotes 1840/1890 (ao lado da telemonty)
		Conselho de Saude - BSA QD SIG Quadra 1 LT 985 S 319 Zona Industrial
		PSFGT01 - Área Especial 01 Granja do Torto 3468-8447
		CAPS-ADI ASA NORTE - SCRN 714/715 BL-C LOJA - 1/2/3 ASA NORTE CEP:70761-630
		CSB07 - SGAS QD 612 Lote 38/39
		CSB08 - EQS 514/515
		DISOC - Av. W5 Sul Qd SEOS 712/912 BL D ANTIGO DG ASA SUL CEP:703901-25
		CAPS AD III - SCS Q-5 BL - B LOJA-73 CEP 70305-000
		DIVAL - SGAE Zoonozes Canil
		114SUL - Estação 114 Sul do Metrô ASA SUL
		FAC102SUL - Estação 102 Sul do Metrô FARMACIA AUTO CUSTO
		NUMAB - SIA Trecho 4 Lotes 1840/1890 (ao lado da telemonty)
		Conselho de Saude - BSA QD SIG Quadra 1 LT 985 S 319 Zona Industrial
		PSFGT01 - Área Especial 01 Granja do Torto 3468-8447
		CAPS-ADI ASA NORTE - SCRN 714/715 BL-C LOJA - 1/2/3 ASA NORTE CEP:70761-630
		NIB-NORTE - CLRN QD. 708/709 BLOCO "B" LOJA 42/46. CEP: 70.741.620
		SVS - SBN Quadra 02 Bloco P Lote 04 CEP: 70.040.020
		SAMUDF - SIA Trecho 3 Lotes 2090/2100



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		CSBZ01 - EQ 6/8 Lote 03 Setor Norte
		CSBZ02 - QD 45 Área Especial 01 Vila São José
		PSUBZ- INCRA 8 - Quadra 15 LOTE 2 LOJA 1 INCRA 8 CEP: 72.760.155
		PSUBZ- INCRA 8 - Quadra 15 LOTE 2 LOJA 1 INCRA 8 CEP: 72.760.155
		PSUBZ-VEREDAS I - QD 03 LT 06 NRO 02 SETOR VEREDAS AE CEP:72725300
		PSR – ALMÉCEGAS - FZ. ALMÉCEGAS DF 180/DF 205 KM 05 CEP: 72705-970
		PSUBZ-VEREDAS II - QD 01 Área Especail 01 - Setor Veredas II
		NIBZ - Área Especial 04 Lote 09 - Praça Administrativa - Setor Tradicional
		CSC01 - QNM 17 Área Especial 01
		CSC02 - QNN 15 Lote F
		CSC03 - QNM 15 Lote D Área Especial
		CSC04 - QNN 16 Lote F
		CSC05 - QNM 16 Lote F
		CSC06 - EQNP 10/14 Lotes E/F/G/H
		CSC07 - QNO 10 Área Especial E/D
		CSC08 - EQNP 13/17 Lotes A/B/C/D
		CSC09 - EQNP 28/32 Lotes A/B/C/D
		CSC10 - QNN 12 Área Especial 01
		CSC11 - EQNO 17/18 Área Especial
		CSC12 - QNQ 3/4 Área Especial
		LABREGC - EQNP 11/07 Setor P Norte
		PSRC01 - Núcleo Rural de Boa Esperança Ceilandia-DF br 70 df
		NIC - QNM 15 Lote D Área Especial
		UBSC-CAIC - QNN 28 LOTE - H,I,J,K CEP: 72220-280



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES					
		UBSC-VILA OLIMPICA - QNP 21, AE Parque da Vaquejada - P Norte CEP: 72242-000					
		PSUC01 - Área Especial 01 Rua 01/13 Condomínio Privê					
		UPA-CEI - QNN 27 AE D em frente a fudação bradesco					
		UPA-CEI QNR - QNR 10 - Lotes 71 a 82, Setor de Indústria 72275-530					
		CAPSCEI - QNN 1 Conjuto A LT- 45/47					
		FAC-CEI 02 - EQNM 18/20 Praça do Cidadão Bloco C					
		FAC-CEI 01 - EQNM 18/20 Praça do Cidadão Bloco A					
		CSG01 - QD 06 Área Especial - Setor Sul					
		CSG02 - QD 11 Lt A/B/C Área Esp. Setor Sul					
		CSG03 - EQ 1/5 Área Especial Setor Leste					
		CSG04 - EQ 39/40 Área Especial Setor Leste					
		CSG05 - QD 38 Área Especial Setor Central					
		CSG06 - EQ 12/16 Área Especial Setor Oeste					
		CSG08 - Área Especial nº 17 - Setor Central					
		Policlinica 2 - QI 06 lote 1520/1580 Setor de ind. Gama REF.AMBEV					
		NIG - Setor Central - Área Especial 07					
		UPPF/DF - Cháraca Luiz Fernandes Área Especial 2, Setor Leste, Gama CEP:72460-000					
		UBSG-QUADRA01 - Quadra 01, conjunto D, casa 08, Setor Sul do Gama- contrato:140/2013 CEP: 72410-104					
		UBSG PONTE ALTA BAIXO - Antigo Posto da Receita Federal DF 290 CEP:72400-000					
		UPPF/ATP - Cháraca Luiz Fernandes Área Especial 2, Setor Leste, Gama CEP:72460-000					
		UBSG - VILA OLIMPICA - Centro Olímpico do Gama, Setor Central					
		UBSG - Quadra 26 - Quadra 26, Casa 39, Setor Leste CEP: 72460-260					
		SFG01 - Travessa eucalipto /Entrada do DVO GAMA					



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		UPA-GAMA - S.I.A. Setor Leste - QI 07 - ÁE CEP 72465-419
		PFDF - ALA PSIQUIATRICA
		CASA01 CSG02
		CASA02 CSG04
		PSFG03 Ponte Alta - DF 180 KM 65
		PSFG02 Ponte Alta Norte - DF 475 ASSOC.DOS PROD.RURAIS PONTE ALTA GAMA
		PSFG03 Ponte Alta - DF 290 km 12 CEP:72400000
		PSF-ENGENHO DAS LAJES - RUA LIBANO CASA NRO 13 CEP:71.882-010
		PSFG04 - Rua Libanio ^o 13 - Proximo ao Posto Policial - Engenho das Lages GAMA
		CSGU01 - Área Especial QI 06 Guará I
		CSGU02 - QE 17 Guara II Área Especial
		CSGU03 - QE 38 Guara II Área Especial
		PSUGU01 - QELC EQ 2/3 Conjunto Lucio Costa
		CSGU04 - Área Especial QD 03 ao lado do Posto Policial Entrada da Estrutural
		BOMBEIRO - QE 38 Guara II Área Especial 06 LT 01
		UBSGU- VICENTE PIRES - rua 4C, lote 12, Chacara 12, Colônia Agrícola Vicente Pires CEP: 72.001-110
		UBSGU- VILA OLIMPICA - Vila Olímpica
		NIGU - QE 12 Área Especial B Guara I
		CSNB01 - EQ 05/07 Área Especial 38 Candangolandia
		CSNB02 - 3ª Avenida Área Especial 03
		CSRF1-03 - NA 07 Á. Especial 09 Riacho Fundo I
		CSRF1-03 - RCHF QD QN9 - AE 11 - CEP: 71805-800
		PSURF2-01 - QN 07 A/B Lt 1/2 AE Riacho Fundo II
		PSRNRVB - Núcleo Rural Vargem Bonita



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		UBSNB- METROPOLITANA - R1 Rua dos Engenheiros nº 02 (Antiga Biblioteca Metropolitana) Nucleo Bandeirantes
		NICAN - Rua dos Transportes - QR 0A Conj. RT Área Especial
		NINB - 3ª Avenida Área Especial 03
		NIRF - Área Central 3, Lote 06, Pr.Central, S- 09, ao lado da Adm do Riacho Fundo
		CSRF2-04 - QC 06 Conjunto 16 Lote 01
		ISM - Granja do Riacho Fundo
		UPA-NB - Margem da DF 075KM 180, AE EPNB antigo campo da demabra REFERÊNCIA PLACA DA MERCEDES. CEP: 71.732-010
		PSFRF06 - QN 8C A/E S/N Riacho Fundo/Band.
		PSFRF2-01-13 - QC 01 Conjunto 10 Casa 01 Riacho Fundo/band.
		CSRF2-04 - QC 06 Conjunto 16 Lote 01
		PSFRF2-05 - CAUB AE 01 Riacho Fundo /Bandeirante
		UBSRFII- CAUB2 11/12 - CAUB 2 LOTE 13 CEP: 71.884-300
		UBSRFII - CAUB II 11/12 - CAUB 2 LOTE 13 CEP: 71.884-300
		PSFRF2-QC 01 - QC 01 CONJ 10 LT 01 RIACHO FUNDO II CEP 71.882-010
		PSFRF01 - QN 01 conj. 32 A/E 01
		CSP01 - Área Especial - Entre Vias NS - 01/WL-04
		CSP02 - EQ 01/02 Área Especial A - Vila Buritis
		CSP03 - Avenida Alexandre Salgado - QD 20 Lote 7A Setor Tradicional
		NIP - Av. Independência, Qd. 02, Bl. J, Setor Comercial Central
		PSRP-SANTOS DUMONT - DF 130 KM 25 SANTOS DUMONT CEP: 73.403-224
		UBSP-JARDIM RORIZ - ENTREQUADRA 03/04 - AE JARDIM RORIZ CEP: 73.340.340
		UBSP-ARAPOANGA - QD 08 CONJ 01 ARAPOANGA



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES					
		CSP05 - QD 12D Conj A Área Especial ARAPOANGA (CAMPO F.)					
		PSRP - SÃO JOSÉ - Núcleo Rural São José Àrea Especial					
		PSRP – PIPIRIPAU - Núcleo Rural Piriripau					
		PSRP- TABATINGA - Núcleo Rural Tabatinga					
		UBSP - Vale do Amanhecer - CR casa 177 Vale do Amanhecer					
		UBSP - JARDIM MORUMBI - Condomínio Morumbi QD, N, Lt 15 Vale do Sol - BR 20 KM 04					
		PSRP – TAQUARA - Núcleo Rural Taquara					
		UBS BICA DO DER - DF128, condomínio SAMAUNA Conjunto A conjunto A lote 13, bica do DER					
		PSRP - RIO PRETO - Núcleo Rural Rio Preto					
		UBSP-RAJADINHA - N.R Rajadinha II, rua 02, lote 15. chácara Riacho Doce					
		CSP04 - Quadra 01 Área Esp Nova Planaltina MESTRE D'ARMAS					
		CSPAR01 - Quadra 21 Área Especial					
		NIPAR - Quadra 03 Área Especial 07					
		PSUPA-ITAPOA - AE ENTREQUADRAS 61/318 CEP: 73250-930					
		PSRPA - JARDIM II - Posto de Saúde Rural Jardim II DF 285 KM19 - Área Especial					
		PSRPA - CAPAO SECO - Colônia Agrícoloa DF 125/BR 251					
		PSRPA – CARIRU - Cariru Colônia Agrícola DF 120 ÁREA Especial					
		CAPS AD ITAPOA - quadra 378 conjunto A área especial 04 Del lago Itapoa CEP: 71570000					
		UBSPA - CAFÉ SEM TROCO - DF 130 KM 31					
		UBSPA - QUADRA 18 - Posto de Saúde Urbano Quadra 18 AE Paranoá					
		PSRPA-PAD-DF - Colônia Agrícola BR 251, KM 07					
		CSPAR02 - Quadra 378 conj.L Área Especial do Itapoã					
		CSRE01 - QD 307 - ÁE 06 - Conj D CEP:72.620-400					
		CSER02 - QD 102 - ÁE 01 (DRS) CEP: 72.600-200					



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES					
		CSRE02 - QD 102 - ÁE 01 (DRS) CEP: 72.600-200					
		UBSRE02 - AV. REC. DAS EMAS Quadra 308 LT 02 CEP:72.622.120					
		UBSRE01 - Quadra 104/105 EQ AE S/N LT 25 CEP: 72.600-400					
		PSURE – 311 - QD 511/311 AE - AV. MONJOLO CEP: 72.660-000					
		PSRRE-CASA GRANDE - NUCLEO RURAL CASA GRANDE MA 33 CEP: 72.600-100					
		UBSRE-SÃO FRANCISCO - DF 280 Km 03 Área Especial Lote 17 CEP:72.669.000					
		PSFRE - 101 - AV RECANTO DAS EMAS LT 19 QD 101 CEP:70.600.125					
		UBSRE - Centro Olímpico - Av. Ponte Alta Qd 604					
		UBSRE – Escola - QD 803 AE					
		NIRE - Q. 104/105, Setor Hospitalar Lote 03					
		UPA RE - AV. Ponte Alta Qd. EQ. 400/600 AE CEP: 72.630-250					
		CSSM01 - QR 207/307 - Conjunto T Lote 02					
		CSSM02 - EQ 218/318 - Lote E - Área Especial (DRS)					
		PSUSM01 - QR 212/313 Área Especial - Santa Maria Norte					
		PSUSM02 - QR 202/303 - Santa Maria Sul					
		PSUSM03 - QR 100 - Área Especial					
		UBSSM - QR 217 - Qd 217, Conj D, casa 16 CEP: 72547-304					
		UBSSM - SITIO DO GAMA - AV. BRIGADEIRO PINTO DE MOURA S/N - RES. STº DUMONT CEP: 72593-000					
		UBSSM - QR 516					
		UBSSM - QR 402 - QR 402 Conjunto A casa 21 CEP: 72502-601					
		UBSSM - QR 416/417 - EQ 417/517 MODULO E CEP: 72547-325					
		CAPS SM - QD 312 Conjunto H casa 12 - Sta Maria Norte					
		CSSAM01 - QR 408 - Área Especial nº 01					



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES
		CSSAM02 - QR 611 - Área Especial
		CSSAM03 - QN 429 CONJ. F LOTE 01
		CSSAM04 - QN 512 - Conjunto 02 Lote 01/02/03
		NISAM - QN 410, Cj. A, Área Especial, Centro Comunitário
		FEPECS - SAM - Q 301 CONJ. 4 LOTE 1
		UBSSAM 02 - QS 122 CONJ. 06 LT 01
		UBSSAM 01 - QN 523 A/E 01 SAMAMBAIA SUL CEP:72.317-320
		UBSSAM-QD 314 - QS 314 CONJ 05 LT 01 CEP:72.308-515
		UBSSAM-QD 302 - QD 302 CONJ 05 LT 01
		PSUSAM-501 - QR 501, Conjunto 07, Lote 02 CEP: 72.301.207
		PSUSAM-317 - QR 317 CONJ. 01 CASA 01 AE CEP:72.338-711
		CAP-AD III/SAM - QS 107 CONJ 07 LOTE 03/04 CEP: 72.301-527
		UBSSAM - QD 1033
		CAPS-III /SAM - QR 302 Conjunto 05 LT 01
		UPASAM - QD 107 SAMAMBAIA SUL CONJ.04 LT.00 CEP: 72.322-700
		CSS01 - QD 14 - Área Especial 22/23
		CSS02 - QD 03 - Área Especial Conjunto D/E
		CSS03 - AR 13 Conjunto 07 Lote 01 - Sobradinho II
		UBSSO-NOVA COLINA - NOVO SETOR DE MANSOES MODULO - B LT - 3 CEP: 73.017-017
		UBSSO-SOBRADINHO II - DF 420, EM FRETE A AR 11, PROXIMA AO COER SOBRADINHO II
		CAPS SO - Área Residencial 17 Chac 14 - Sobradinho II
		USB VALE DOS PINHEIROS - Q. 45-A CONJ. A L 56 COND. VALE DOS PINHEIROS SETRO DE
		MANSOES. SOBRADINHO II CEP: 73070-56
		SAMED - QD 12 AR 01 (SAMED) CEP: 73.010.120 Campus do Hospital desse pelo conj D da quandra 12



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES					
		ao lado da creche, antigo banco de leite					
		PSUSO-Vale das Acacias - Condomínio Vale das Acacias QD 12 LT 01					
		PSFSO -MORADA DA SERRA - QD QMS 30A LT AE1 SOBRADINHO II					
		PSRSSO04 - QD CENTRAL LOTE B (ATRAS DA CEB)					
		CAPS SO I - QD 4 - AE SN - LT 1/2 - CEP: 73020-040					
		UBS ENG. VELHO - DF 150 KM 12 RUA 09 LT-02 FERCAL SOBRADINHO DF CEP: 73.030-150					
		PSRSO – CATINGUEIRO - Rodovia DF 205 - Oeste KM13 NR Catingueiro Oeste					
		PSRSO CORREGO DO OURO - DF 205 , NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO OURO					
		PSRSO - RUA DO MATO - Eod. DF 150km 11 rua do Mato chácara 02 - Núcleo rural rua do Mato					
		UBSSO - LAGO OESTE - DF 001 KM120 Rua 08 chácara 187/Lago Oeste					
		UBSSO – BASEVI - Área especial 01 Lote 01 Assoc. dos Moradores de Basevi					
		UBSSO - MINI CHACARAS - QMS 16 rua 14 casa 01 - Condomínio Mini Chácara					
		UBSS0 - DNOCS					
		NUFIRS - QD 08 Área Especial 03 - Sobradinho					
		UPA-SOB - DF 420, Km 02, em frente a AR 13, próximo ao COER e ao lado da Clínica da Família - CEP 73080-050					
		NISO - Setor Tradicional e Cultural Lote D Quadra Central					
		UMSS - Quadra 02 Área Especial					
		PSUSS-VILA NOVA - RUA DA ESCOLA, 540 - VILA NOVA RES. DO BOSQUE CEP: 71.693-168					
		PSUSS - RES. Oeste - QD 301 CONJ 06 LT 01 RES. Oeste 1 CEP:71.692-725					
		PSRSS - NOVA BETANIA - DF 140 KM 7,5					
		UBSSS - S. FRANCISCO - Quadra 05 Casa 01					
		UBSSS - RES. DO BOSQUE II - Rua 26 conjunto B casa 17 residencial do Bosque					
		UBSSS - MORRO AZUL - Área Especial Quadra 02 São Bartolomeu					



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES					
		UBSSS - S. TRADICIONAL - Rua 06 Lote 70					
		UBSSS - VILA BOA - Rua 07 Casa 400					
		UBSSS - JOAO CANDIDO - Rua 14 Lote 21 Loja 1,2,3					
		PSUSS - RES. DO BOSQUE - Rua da Escola, 540 - Vila Nova					
		UBSSS - MORRO DA CRUZ - Chácara 10 - Morro da Cruz					
		UBSSS - VILA NOVA 1					
		UBSSS - SÃO JOSE - Quadra 31 Lote 06 Vila São José					
		NISS - Rua 47 Lote 50A - Bairro Centro					
		UPA SS - QD 102 CONJ 01 LOTE 01 SETOR RES.OESTE CEP:71.692-101					
		CST01 - QNG Área Especial 18/19					
		CST02 - QND Lote A Praça do Bicalho					
		CST03 - Setor L Norte Área Especial 02					
		CST04 - Setor C Norte Lote 16					
		CST05 - Setor D Sul Área Especial 23					
		CST06 - Setor C Sul Área Especial 01					
		CST07 - QNM 38 Área Especial 10					
		CST08 - QNL 24 Área Especial					
		UMST - C 12 Área Especial					
		CRT - QNG 10 Área Especial 02					
		CAPS - QSA 09 Casa 09 Rua das Lojas Americanas					
		NITN - QNJ Área Especial 02					
		NITS - QSE 11/13 Área Especial 02					
	HSVP - QSC Área Especial						
	UBSAC -AREAL - QS 05. AREAL LT 24 AQUAS CLARAS CEP:71.955-000						



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES				
		PSF AREAL - QS 08, CONJ 410 A LT 15 AREAL CEP:71.974-970				
		CAPS-ADI - QNF AE 24 (PERTO DO SESI E DENTRO DA AREA DA SEDET) TAGUATINGA NORTE				
		NIAC - Rua Manacá Lt 02 BI 01 SI 07 Adm. Lj 08/10				
		SEDE - SAIN PARQUE RURAL 716 NORTE				
		HRAN - SMHN Q 101 BL A				
		FEPES - BSA SMHN Q 3 BL A S DG COMPP				
		LACEN - SGAN 601 LT OP				
		SIA - SIA SETOR AREA PUBLICA LOTE G ZONA INDUSTRIAL				
		HAB - SAIN LOTE 4 ASA NORTE				
		HRAS - BSA SGAS 608 BL A				
		HRBZ - AE 06 LT - SETOR TRADICIONAL				
		HRC - QNM 17 Área Especial 01				
		HRG - AE 01 LT 01 SETOR CENTRAL				
		HRGU - GURX QE 6 AE C GUARA I				
		HRP - AV WL4 SETO HOSPITAR OESTE				
		HRPA - Quadra 02 Área Especial				
		HRSM - AV. DOS ALAGADOS QD 102 – AREA ESPECIAL, SANTA MARIA SUL, 72.500-000				
		HRSAM - QS 614 CONJ C LT 01/02 SAMAMBAIA NORTE				
		HRS - QUADRA 12 AR 01 CEP: 73.010.120				
		HRT - QNC AE 24				
		HBDF - SMHS - Área Especial - Q. 101 - Brasília - DF				
		CST08 - QNL 24 Área Especial				
		UMST - C 12 Área Especial				
		CRT - QNG 10 Área Especial 02				



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES					
		CAPS - QSA 09 Casa 09 Rua das Lojas Americanas					
		NITN - QNJ Área Especial 02					
		NITS - QSE 11/13 Área Especial 02					
		HSVP - QSC Área Especial					
		UBSAC -AREAL - QS 05. AREAL LT 24 AQUAS CLARAS CEP:71.955-000					
		PSF AREAL - QS 08, CONJ 410 A LT 15 AREAL CEP:71.974-970					
		CAPS-ADI - QNF AE 24 (PERTO DO SESI E DENTRO DA AREA DA SEDET) TAGUATINGA NORTE					
		NIAC - Rua Manacá Lt 02 Bl 01 Sl 07 Adm. Lj 08/10					
		SEDE - SAIN PARQUE RURAL 716 NORTE					
		HRAN - SMHN Q 101 BL A					
		FEPES - BSA SMHN Q 3 BL A S DG COMPP					
		LACEN - SGAN 601 LT OP					
		SIA - SIA SETOR AREA PUBLICA LOTE G ZONA INDUSTRIAL					
		HAB - SAIN LOTE 4 ASA NORTE					
		HRAS - BSA SGAS 608 BL A					
		HRBZ - AE 06 LT - SETOR TRADICIONAL					
		HRC - QNM 17 Área Especial 01					
		HRG - AE 01 LT 01 SETOR CENTRAL					
		HRGU - GURX QE 6 AE C GUARA I					
		HRP - AV WL4 SETO HOSPITAR OESTE					
		HRPA - Quadra 02 Área Especial					
		HRSM - AV. DOS ALAGADOS QD 102 – AREA ESPECIAL, SANTA MARIA SUL, 72.500-000					
		HRSAM - QS 614 CONJ C LT 01/02 SAMAMBAIA NORTE					
		HRS - QUADRA 12 AR 01 CEP: 73.010.120					



ID	ÓRGÃO	LOCALIDADES			
	HRT - QNC AE 24				
	HBDF - SMHS - Área Especial - Q. 101 - Brasília - DF				



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO № 007/2017 - SCG/SEPLAG

ENCARTE C - DEMONSTRATIVO DO VOLUME ESTIMADO DE IMPRESSÃO

ID	ÓRGÃO		IMPRESSORAS			CONSUMO DE IMPRESSÕES (Estimativa 4 anos)			
			TIPO II	TIPO III	A4 Mono	A4 Color	A3 Mono	A3 Color	
	LOTE 001								
1	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	85	20	6	15.729.999	1.228.906	122.891	102.409	
2	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	30	1	1	1.251.840	38.400	7.680	3.200	
3	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	40	6	1	2.317.860	71.100	14.220	5.925	
4	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	6	3	1	2.282.000	70.000	14.000	5.833	
5	Secretaria de Estado de Turismo	9	1	0	1.476.780	45.300	9.060	3.775	
6	Vice Governadoria	0	1	1	423.800	13.000	2.600	1.083	
7	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social	0	5	4	604.800	21.600	21.600	7.200	
Total lote 001		170	37	14	24.087.079	1.488.306	192.051	129.426	
	LOTE 002								
8	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	32	23	3	3.096.000	335.400	12.900	2.150	
9	Subsecretaria Adjunta do Trabalho	40	26	4	2.628.000	284.700	10.950	1.825	
10	Subsecretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	27	0	5	702.000	280.800	18.000	31.200	
11	Subsecretaria Adjunta de Estado de Desenvolvimento Social	123	0	5	16.781.700	585.000	430.300	15.000	
	Total lote 002		49	17	23.207.700	1.485.900	472.150	50.175	
		1	1	T	T	1	1	1	
12	Secretaria de Estado de Saúde	1480	16	4	187.000.000	800.000	1.500.000	100.000	
	Total lote 003	1480	16	4	187.000.000	800.000	1.500.000	100.000	
	Total da Contratação			35	234.294.779	2.288.306	1.692.051	229.426	



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO № 007/2017 - SCG/SEPLAG

* O consumo de impressões estimado poderá sofrer alterações durante a execução contratual, isto é, as USIs poderão ser remanejadas para a impressão de qualquer formato (A4, A3) de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, desde que dentro do mesmo tipo de impressão (mono ou poli).



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

ENCARTE D - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS IMPRESSORAS

REQUISITOS	TIPO I	TIPO II	TIPO III
Tecnologia de impressão:	Laser, Led ou Jato de Tinta monocromática	Laser, Led ou Jato de Tinta monocromática e policromática	Laser, Led ou Jato de Tinta monocromática e policromática
Velocidade de impressão de páginas por minuto no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m²:	40 ppm	30 ppm	30 ppm
Formatos de impressão:	Ofício, A5, A4, Carta, envelope, etiquetas e cartões em papel de gramaturas 75g/m² a 120g/m².	Ofício, A5, A4, Carta, envelope, etiquetas e cartões em papel de gramaturas 75g/m² a 120g/m².	Gramatura do papel, nos tamanhos A3, A4, carta, ofício e duplo carta, compreendendo todos os intervalos numéricos inteiros, inclusive os extremos, de no mínimo 75 a 180 g/m²
Memória interna*:	512 MB de RAM (lotes 001 e 002) 1 GB de RAM (lote 003)	512 MB de RAM	1GB de RAM, 160 GB de Disco Rígido (HD)
Interface de conectividade Ethernet:	10/100/1000	10/100/1000	10/100/1000
Interface de conectividade USB 2.0 de alta velocidade:	Sim	Sim	Sim
Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão e digitalização de arquivos em PDF, TIFF e JPEG:	Sim	Sim	Sim
Recurso frente e versos automático para impressão, cópia e digitalização (Duplex):	Sim	Sim	Sim
Resolução de impressão:	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
Resolução de cópia e digitalização:	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
Linguagem de impressão:	PCL5c e/ou PCL5e, PCL6, Post Script, podendo ser emulação.	PCL5c e/ou PCL5e, PCL6, Post Script, podendo ser emulação.	PCL5c e/ou PCL5e, PCL6, Post Script, podendo ser emulação.
Recurso de digitalização monocromática e policromática para interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, e para diretórios da rede de dados permitindo enviar o arquivo para servidor ou desktop nos formatos Texto, Foto e Texto e Foto:	Sim	Sim	Sim
Recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com liberação por senha diretamente no equipamento:	Sim	Sim	Sim
Recurso de ampliação e redução com zoom de 50% a 400%:	Sim	Sim	Sim
Fax homologado pela ANATEL:	Sim	Não	Não
Painel frontal de controle e exibição de status operacional:	Tela de toque em português do Brasil	Tela de toque em português do Brasil	Tela de toque em português do Brasil
Bandeja de alimentação de originais automático para cópia e digitalização:	50 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m²	50 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m²	75 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m²
Alimentação de papel para impressão na bandeja padrão ou com bandeja adicional/opcional:	500 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m²	500 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m²	02 (duas) bandejas com capacidade total (somatório das bandejas) de, no mínimo, 1.000 (mil) folhas padrão A4 com gramatura de 75 g/m².
Alimentação de papel na bandeja multiuso:	50 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m²	50 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m²	50 páginas no formato A4, A3 ou Carta comum de 75 g/m2
Saída de impressão:	125 páginas no formato	125 páginas no formato	125 páginas no formato



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

	A4 ou Carta comum de 75 g/m²	A4 ou Carta comum de 75 g/m²	A4, A3 ou Carta comum de 75 g/m²
Recursos multitarefa que permite a execução simultânea de impressão e digitalização:	Sim	Sim	Sim
Assessório com rodas original do fabricante ou similar para acondicionar o equipamento ao chão sem uso de mesa, que permita operação ergonômica:	Não	Não	Sim
Suporte a software embarcado:	Sim	Sim	Sim
Aplicativo para impressão de documentos via celular (sistemas Android e iOS):	Sim	Sim	Sim
Recurso de digitalização com OCR	Sim	Sim	Sim

^{*}O equipamento Tipo I deverá possuir no mínimo 1GB de memória interna no lote 003. Para os demais lotes, o padrão mínimo de memória interna será de 512 MB.

ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORA TIPO III (PARA ACOPLAGEM)		
REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS		
Possibilidade de acoplar acessório (gavetas adicionais), para aumento da capacidade de alimentação de papel do equipamento, de forma que a capacidade mínima seja aumentada para 2.000 (duas mil) folhas padrão A4, com gramatura 75 g/m²:	Sim	
Possibilidade de acoplar acessório finalizador para grampeamento automático multiposicional dos jogos copiados/impressos, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas, com gramatura de 75 g/3²	Sim	



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

ENCARTE E - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA

SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO DOS EQUIPAMENTOS

- 1. Sistema de alerta em tempo real, que permita identificar pelo menos os seguintes problemas:
- a) indisponibilidade de equipamentos;
- b) falha de componentes dos equipamentos que afete o funcionamento da máquina;
- c) atolamento de papel;
- d) baixos níveis de suprimentos;
- e) esgotamento de suprimentos;
- f) falta de papel.
- 2. Permitir efetuar, no mínimo, alterações de configuração, checagem da situação da impressão, verificação do nível dos consumíveis de impressão e habilitar/desabilitar painel frontal dos equipamentos multifuncionais;
 - 3. Possibilitar o acesso via Browser;
- 4. Mostrar a localização dos equipamentos utilizados na solução contratada, instalados na Rede, com possibilidade de agrupar por Gerência, Diretoria, Coordenação, Subsecretaria, Secretaria ou andar.
- 5. Possuir utilitário(s), com interface gráfica, para o gerenciamento dos equipamentos multifuncionais por meio de estações de trabalho em plataforma Windows 7 e posteriores, que permita capturar o painel de controle da equipamentos multifuncionais e configurá-lo remotamente.

SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

- 1. Programa de contabilização e bilhetagem, que permita a captura e contabilização de todos os documentos impressos e copiados, em tempo real, realizados em cada um dos perfis dos equipamentos, com arquivo do histórico (log), e geração de relatórios contendo minimamente:
- a) data e hora de impressão;
- b) nome do documento;
- c) tamanho do documento;
- d) número de cópias;
- e) número de páginas, necessariamente especificando o número de páginas coloridas e monocromáticas;
- f) simples ou frente-verso;
- g) usuário;
- h) nome do equipamento;
- i) estação de trabalho;
- j) servidor de impressão;
- k) criação de cotas por usuário;
- I) criação de cotas monocromática e coloridas;
- m) liberação de impressão/ cópia por senha;
- n) custo (em reais);
- p) possibilidade de elaboração de relatório dinâmico.
- 2. Permitir a definição de custos de páginas impressa/cópia por modelo de equipamento, diferenciando custos para impressão monocromática e policromática e o formato de papel;
 - 3. Possibilitar o acesso via Browser;
- 4. Exclusivamente para acesso a gestão do sistema (geração de relatórios, entre outros), deverá ser liberado somente acesso aos usuários indicados pelo gestor do contrato;
- 5. Toda e qualquer informação, relatório ou dado deverá ser disponibilizado somente à pessoas indicadas pela CONTRATANTE. A disponibilização de tais dados a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE, poderá acarretar em interrupção contratual, não excluindo a responsabilização civil e criminal da CONTRATADA.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO № 007/2017 - COLIC/SEPLAG

ANEXO I.A - DO EDITAL

		TERMO DE CONF	IDENCIALIDADE	
	A empresa	, ir	nscrita no CNPJ sob o n ^o	, neste ato
repre				nacionalidade,
				o de manter confidencialidade e sigilo
sobr	e todas as informações técnic	cas e outras relacionadas à	orestação de serviços REL	ACIONADOS COM O OBJETO DA
PRE	SENTE LICITAÇÃO.			
	Por este Termo de Confide	encialidade compromete-se:		
1.	a não utilizar as informações c	onfidenciais a que tiver acesso,	para gerar benefício próprio	exclusivo e/ou unilateral, presente ou
	futuro, ou para uso de terceiros	i;		
2.		•	confidencial a que tiver ACE	SSO RELACIONADO À PRESTAÇÃO
2	DE SERVIÇO ACIMA MENCIO			
3.	de serviço ora mencionada;	ara outrem de material confider	iciai e/ou siglioso que verina	a a ser disponível através da prestação
4.	a não repassar o conhecimen	to das informações confidencia	ais, responsabilizando-se po	or todas as pessoas que vierem a ter
	acesso às informações, por se	eu intermédio, e obrigando-se,	assim, a ressarcir a ocorr	ência de qualquer dano e/ou prejuízo
	oriundo de uma eventual quebr	a de sigilo das informações forr	necidas.	
	Neste Termo, as seguintes ex	xpressões serão assim definidas:		
•	"Informação Confidencial"	significará toda informação reve	lada relacionada à prestação	o de serviço acima descrita, através da
	execução do projeto, a respei	ito de, ou, associada com a Avalia	ação, sob a forma escrita, ver	bal ou por quaisquer outros meios.
•	"Informação Confidencial"	inclui, mas não se limita, à ir	nformação relativa às opera	ções, processos, planos ou intenções,
	informações sobre produção	o, instalações, equipamentos, s	segredos de negócio, dados	s, habilidades especializadas, projetos,
	métodos e metodologia, fluxo	gramas, especificações, compon	entes, fórmulas, produtos, an	nostras, diagramas, desenhos, desenhos
	de esquema industrial, pater	ntes, oportunidades de mercado	e questões relativas a nego	ócios revelados durante a execução do
	projeto.			
•	"Avaliação" significará todas	e quaisquer discussões, conve	rsações ou negociações ent	re, ou com as partes, de alguma forma
	relacionada ou associada cor	m a apresentação da proposta ac	ima mencionada.	
	A vigência da obrigação de	confidencialidade, assumida por	esta empresa por meio des	te termo, terá validade por 20 anos, ou
	enquanto a informação não	for tornada de conhecimento p	público pelo poder público, o	ou ainda, mediante autorização escrita,
	concedida à empresa pelas p	artes interessadas neste termo.		
	Pelo não cumprimento do pr	esente Termo de Confidencialida	ade, fica o abaixo assinado o	iente de todas as sanções judiciais que
pode	erão advir.			
			Brasília,	de de 201
		Nome do Respons	sával Lagal/Cargo	_
		Nome da		
_	TEMUNHAS:			
		CPF:		
		CPF:		
OBS	.: Este Documento deverá entre	egue juntamente com a docume	ntação de PROPOSTA DE F	'REÇOS.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO № 007/2017 - COLIC/SEPLAG

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANO DE SUPRIMENTOS:			
PROCESSO N.º: / 20			
REGÃO ELETRÔNICO N.º: / 20			
VALIDADE: () meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.			
Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na Coordenação de Licitações da Subsecretaria de			
Licitações do Distrito Federal, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 501- L- CEP 70.075-900 -			
Brasília - DF, o Subsecretário de Licitações e o Coordenador de Licitações, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º			
8.666/93, Lei Distrital n.º $2.340/99$, DECRETO Nº 26.851 , DE 30 DE MAIO DE 2006, Decreto $36.519/2015$, de 28 de maio de			
2015, publicado no DODF n.º 103, de 29/05/2015 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da			
classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º/,			
publicado no DODF n.º, de de de, página n.º, e a respectiva homologação, conforme fls do			
$processo \ n.^{o} \ __\ \\ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ __\ \\ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ preço(s) \ da(s) \ empresa(s), \ nas \ quantidades \ estimadas \ processo \ n.^{o} \ pro$			
de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotes, observadas as condições do edital que integra este			
instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:			
CLÁUSULA I - DO OBJETO			
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão			
Eletrônico n.º/, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e			
proposta de preços apresentada pelo licitante.			
1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de			
publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser			
publicação da convocação no bobi, para assinada da respectiva Ata de registro de rreços, podendo ser			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de() meses, improrrogáveis, contados a			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de() meses, improrrogáveis, contados a			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de() meses, improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF. CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de() meses, improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de() meses, improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF. CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Licitações, nos termos do item 13 da			
prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de() meses, improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF. CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Licitações, nos termos do item 13 da			



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000.
- **4.1.1.** A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO, CONTRATAÇÃO e CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O preço ofertado, especificação e **contratação média (mensal, semestral, anual)**, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.
- 5.2. Após a homologação da licitação serão incluídos na ata o registro os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor de cada LOTE, na sequência da sua classificação. Desta forma o preço será registrado com a indicação dos fornecedores, sendo divulgado no Portal de Compras e disponibilizado durante a vigência da ata. Assim, homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, em atendimento Ordem de Serviço nº 1, de 29 de fevereiro de 2016, nos termos dos art. 14, I, § do Decreto nº 36.519/2015, conforme exemplo a seguir:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA QUE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, ACEITARAM REDUZIR SEUS PREÇOS AO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, NA SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 13 (após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, devendo o pregoeiro realizar negociação até que se alcance a melhor proposta de preços possível sem que se torne inexequível).

OFERTARAM VALORES IGUAIS A DO LICITANTE VENCEDORA EM CADA ITEM/LOTE CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO

SEP	LAG: ÓI	RGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR	
LOTE			
ου	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA		
ITEM	3		
I I LIVI			
	1 ^a		
01	2 ^a		
	3ª		



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

	4 ^a	
	5ª	
	6ª	
	7 ^a	
Su	Sucessivamente	
cess		
sivan		
Sucessivamente	nent	
W.	W .	

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVICO/ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º
_____/___ e deverá iniciar em até _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- **7.2.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
 - I Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
 - II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - III Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
 - IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - I A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - II Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

CLÁUSULA VIII - DO CONTRATO

- **8.1.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- **8.2.** Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:
 - caução em dinheiro, ou em títulos da divida pública;
 - II seguro-garantia; ou,
 - III fiança bancária.
 - **8.2.1.** A garantia será conforme estabelecido no edital de convocação.
 - **8.2.2.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.
 - **8.2.3.** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:
 - a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
 - b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
 - c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
 - d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.
 - 8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.
- **8.3.** Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **8.4.** Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Licitações.
- **9.2.** O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º ___/___, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.
- 9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, alterado pelo Decreto 35.831/2014, o qual se encontra transcrita na integra abaixo:

"DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006 e alterações.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2° As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa; e
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

- Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- I pela Subsecretaria de Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e
- II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

- Art. 4o A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, alterado pelo Decreto 35.831/2014, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
 - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
 - IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- § 3° O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
 - § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput d*este artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *cap*ut deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

- Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
 - IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.
 - § 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Subsecretaria de Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
 - § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- § 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

- Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
 - II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.
 - Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2.º e 3.º do art. 5.º deste Decreto.
- Art. 8° As sanções previstas nos arts. $5.^{\circ}$ e $6.^{\circ}$ poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n° s 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- § 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
 - I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - III o fundamento legal da sanção aplicada; e
 - IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3.º e 4.º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.
 - Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário
 - Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..
 - Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Governadora

PUBLICADO NO DODF N.º 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 .

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- **11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- **11.2.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **12.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.
- **12.1.1.** A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- **12.2.** A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na execução dos serviços e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

- **12.3.** Não serão aceitos produtos oriundos da prestação do serviços com utilização de materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.
- 12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 13.1.1. Pela Subsecretaria de Licitações, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:
 - 13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
 - **13.1.3** a(s) detentora(s) não retira(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
 - 13.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - **13.1.5.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - **13.1.6.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **13.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
 - **13.2.1.** a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Licitações, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **13.3.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
 - 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - **13.3.2** Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Licitações, após manifestação favorável da Coordenação de Licitações, nos termos do Decreto Distrital nº 36.519/2015, de 28 de maio de 2015 e demais legislação pertinente, sendo posteriormente devolvidas aos Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.	Integram	esta	ata,	0	Edital	de	Pregão	Eletrônico	n.º	/	е	seus	anexos,	as	propostas	com	preços
	especificação, consumo médio, por lote.					or lote.											

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pela Lei Federal n.º 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

conforme vai assinada a prese	rite ata, pelas partes, ha pre	sseriça das testerridina	as abaixo.					
Coordenação de Licitações		Diretor de Registro de Preços e Conformidade Diretor						
Coordenador								
Testemunhas:								
1								
2								
PROCESSO Nº	 PREGÃO Nº 	_	ATA DE REGISTI	RO DE PRECO №				
EMPRESA	TINIOOD FOTABLIAL		LAGÊNOLA	LOCALTA				
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-				
TELEFONE (FAX)	ENDERE	<u> </u>						
SÓCIO DIRETOR		R.G.	C	CPF				
PROCURADOR		R.G.	С	PF				
LOTE: 1º LUGAR			,					
QUANT. CÓDIGO UI	NID. ESPECIFICAÇÃO		MARCA/ PROCEDENCI	VALOR UNIT.				
			1					



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO № 007/2017 - COLIC/SEPLAG

ANEXO III – DO EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

6.2 – O empenho inicial é de (), conforme Nota de Empenho n^0 , emitida em, sob o evento n^0 , na modalidade
Cláusula Sétima – Do Pagamento
O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até() dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência e Reajuste
08.2. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses (Parecer n.º 16/2015-PRCON/PGDF), a contar de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
08.2.1. O critério de reajuste de preços após transcorrido um ano de vigência do Contrato, será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016 .
Cláusula Nona – Das garantias
A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de, conforme previsão constante do Edital.
Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal
O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada
11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 – A Contratada declarará a inexistência de qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. (NOTA/AJL/SEGAD/Nº 129/2015).
11.6- A(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas e suficientes para a execução do objeto, promovendo a substituição quando necessário, além de;
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 508, Brasília-DF– CEP.: 70.075-900 "Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

- 11.6.1- Executar os serviços conforme disposto no presente Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades adequadas e suficientes para a execução dos serviços contratados;
 - 11.6.2 Garantir o fornecimento das preparações previstas no cardápio do dia durante o período de atendimento aos usuários respeitados os horários, sem interrupções ou atrasos, na quantidade estabelecida por contrato, sob risco de penalidade de grau gravíssimo;
 - 11.6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; e quando necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, bem como, apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
 - 11.6.4. Transportar as refeições (almoço e jantar) em recipientes térmicos individuais e descartáveis (marmitex), fabricados em isopor não tóxico, com talheres plásticos resistentes devidamente embalados;
 - Ingredientes e matérias-primas alimentícias, embalagens para alimentos, alimentos pré-preparados ou industrializados, prontos ou não para o consumo, não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga, quando suas naturezas ou suas embalagens assim exigirem. Para evitar danos ou contaminação, esses devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes e, assim como todos os materiais usados para separar e proteger a carga, não devem constituir fonte de contaminação aos produtos transportados, e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga;
 - 11.6.5. Implantar o Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBP) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) no prazo de até 3 (três) meses após a assinatura do Contrato. Os documentos devem estar organizados, aprovados, datados e assinados pelo responsável e acessíveis aos funcionários e à autoridade sanitária. Atualizar esses instrumentos sempre que houver necessidade, adequando à Unidade e anexá-los ao manual vigente;
 - 11.6.6- Deverá existir POP para, no mínimo:
 - 11.6.6.1 Higiene e saúde dos funcionários;
 - 11.6.6.2 Capacitação dos funcionários em Boas Práticas com o conteúdo programático mínimo 11.6.6.3 estabelecido no Art. 12, da IN/DIVISA/SVS n°04 de 15/12/2014.
 - 11.6.6.4 Controle de qualidade na recepção de mercadorias;
 - 11.6.6.5 Transporte de alimentos;
 - 11.6.6.6 Higienização e manutenção das instalações, equipamentos e móveis com periodicidade adequada;
 - 11.6.6.7 Higienização do reservatório e controle da potabilidade da água;
 - 11.6.6.8 Controle integrado de vetores e pragas urbanas.
 - 11.6.6.9Higienização de vegetais.
 - 11.6.7-O POP relacionado à saúde dos funcionários deve especificar os exames médicos realizados, a periodicidade de sua execução e contemplar as medidas a serem adotadas nos casos de problemas de saúde detectados;
 - 11.6.8- O POP referente às operações de higienização de instalações, equipamentos, móveis e do reservatório de água, deve conter, a descrição dos procedimentos de limpeza e desinfecção, inclusive o princípio ativo germicida, sua concentração de uso, tempo de contato e temperatura que devem ser utilizados. Quando aplicável, deve contemplar a manutenção e a calibração de equipamentos;
 - 11.6.8- O POP relacionado ao controle integrado de vetores e pragas urbanas deve contemplar as medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir sua atração, abrigo, acesso e proliferação;
 - 11.7- Não terceirizar os serviços de preparação/fabricação das refeições.
 - 11-8- Adquirir os gêneros alimentícios preferencialmente da Agricultura Familiar do DF, Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno RIDE e outras localidades do país, podendo a Contratante estabelecer as interlocuções necessárias com os órgãos e empresas do Sistema de Agricultura do Distrito Federal (Secretaria de Agricultura, EMATER e CEASA) para promover a viabilidade deste processo;
 - 11-8.1 Para implementação da cláusula 11.8, poderá ser efetivado, no mínimo 2 (duas) vezes por semestre, cardápio especial com carnes, frutas, verduras e legumes orgânicos produzidos por produtores do DF ou da RIDE e certificados na forma da legislação, para realização do Dia da Produção Orgânica.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

- 11-8.2- Caberá a SEDESTMIDH auxiliar no diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das atividades de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvidas pela(s) Contratada(s) no Dia da Produção Orgânica.
- 11-9 Disponibilizar os recursos humanos necessários à distribuição das refeições nas Unidades de Acolhimento que possuírem mais de 100 (cem) usuários.
- 11-10 Fornecer todo material descartável necessário à execução do serviço
- 11.11 Disponibilizar, na data da contratação, profissional Nutricionista, de nível superior, registrado do Conselho Regional de Nutrição (CRN).
- 11.12-Apresentar, quando da assinatura do contrato, atualizado e personalizado, em versão impressa, o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos ou Produção ou Fabricação, da unidade onde a empresa executa suas atividades operacionais destinadas ao cumprimento da finalidade deste certame (conforme inciso IV do art. 30 da lei 8.666/1993 e a Portaria n. 1.428/MS de 1993 da ANVISA e legislação superveniente) e Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA; item "a" da Decisão TCDF nº 6277/2013 e legislação superveniente.
- 11.13-Apresentar, quando da assinatura do contrato, Laudo de Inspeção ou documentação similar atualizada, referente às condições sanitárias vigentes, bem como comprovando a efetiva implantação do Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos ou Produção ou Fabricação da unidade onde a empresa executa suas atividades operacionais destinadas ao cumprimento da finalidade deste certame, (conforme inciso IV do art. 30 da lei 8.666/1993; Portaria n. 1.428/MS de 1993 e Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA; item "a" da Decisão TCDF nº 6277/2013 e legislação superveniente). Não será aceito documento que comprove pendência e/ou irregularidade, ou ainda, que conste prazo para regularização de exigências.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

- 13.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006 e alterações posteriores:
 - I advertência;
 - II multa; e
 - III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

- 13.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- I pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

- 13.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
 - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
 - IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

- 13.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
 - 13.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
 - 13.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
 - 13.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
 - 13.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
 - 13.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.
 - 13.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

- 13.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 13.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 13.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 13.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

- 13.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 13.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 13.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

- 13.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.
- 13.6.2 As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

- 13.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 13.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 13.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 13.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal ecompras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- 13.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

- 13.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 13.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 - Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - COLIC/SEPLAG

13.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão amigável

- 14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do Art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
- 14.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

Cláusula Décima Sétima - Do Executor

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

O Distrito Federal, por meio de, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Décima Nona – Do cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF)
Cláusula Vigésima - Do Foro
Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
Brasília, de de 20
Pelo Distrito Federal:
Pela Contratada:



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO № 007/2017 - COLIC/SEPLAG

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)
A Empresa, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) e do CPF ns
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e não utilização de mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº
5.061/2013.
3.00 1/2010.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(1.1.)
(data)
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO № 007/2017 - COLIC/SEPLAG

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa							_, inscrita	no CNPJ	sob	o nº
,	sediada	a no	endereç	·			······································	telefon	e/fax	nº
	por	interméd	dio do	seu	represe	entante	legal	Sr(a).		
			,	portador(a)	da Cartei	ra de Ide	ntidade nº			_ e do
CPF nº	, DECI	LARA que	a empresa	atende a to	odos os rec	uisitos de	e habilitaçã	o para part	icipaç	ão em
procedimentos licitatórios, ber	m como F	RESPONSA	ABILIZA-SE	pelas tra	nsações et	etuadas	em seu no	ome, assur	mindo	como
firmes e verdadeiras suas proj	postas e la	ances, incl	usive os at	os praticad	os diretame	ente ou p	or seu rep	resentante,	nos te	ermos
 do Decreto Federal nº 5.450, d	e 31/05/20	005. adotac	do no âmbit	o do DF atı	avés do De	ecreto nº2	25.966. de 2	23/06/2005		
,		,					,			
Compromete-se, a	inda, o en	caminham	ento da pre	sente Decl	aração/Teri	no, devid	lamente as	sinado junt	ament	e com
a proposta e documentação de	e habilitaç	ão: Subsec	cretaria de	Compras G	overnamer	ntais, situ	ada no Ed	lifício Anex	o do P	alácio
do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, S	Sala 508, F	Brasília, Di	strito Feder	al – CEP.:	70.075-90) – Brasíl	ia.			
				Brasíl	ia-DF,	de _		d	e	
			_							
			Represei	ntante Lega	ı l					



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO № 007/2017 - COLIC/SEPLAG

ANEXO VI – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, i	nscrita no CNPJ r	1 ⁰	, por intermé	dio de seu
representante legal o(a) Sr	(a)	,	portador(a) da	Carteira de	Identidade
nºe o CPF nº	, DECL	ARA, para fins leg	ais, <u>sob as penas</u>	<u>da lei</u> , de que	cumpre os
requisitos legais para a qualific	ação como microempres	a ou empresa de	pequeno porte na	as condições d	do Estatuto
Nacional da Microempresa e da	Empresa de Pequeno Port	e, instituído pela L	ei Complementar n	o. 123, de 14 de	e dezembro
de 2006, em especial quanto ao	seu art. 3º, e que está ap	ta a usufruir do trat	amento favorecido	estabelecido n	os art. 42 a
49 da referida Lei Complementa	ar, e que não se enquad	ra nas situações r	elacionadas no §4	o do art. 3º da	citada Lei
Complementar.					
			Brasília-DF,	_ de	de
	Repre	sentante Legal			



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO № 007/2017 - COLIC/SEPLAG

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

A empresa representante legal o(a) Sr. (a) nº, DECLAR. da Lei nº 8.248/1991 e nos incis atende aos requisitos legais para	A, para fins legais, sob	, portador(a) da Ca o as penas da lei, de o tigo 5º do Decreto Fe	rrteira de Identidad que atende aos req deral nº 7.174/201	e nºuisitos estabel 0, e ainda, se	ecidos no art. 3º
			Brasília-DF,	de	de
	Re	epresentante Legal			